



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SLU/DF	
PROCESSO SEI	00094-00005809/2022-11
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de um novo sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília (ASB), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.
ESTIMATIVA	R\$ 2.144.274,14 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES	1% (um por cento) , ou seja, R\$ 21.442,74 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	06/07/2023
HORÁRIO	09h00min
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30/06/2023 até às 18h00min
PREGOEIRO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO	NÉFI DE SOUZA FREITAS VITOR SIMÕES COELHO MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO
ENDEREÇO ELETRÔNICO UASG	www.gov.br/compras UASG: 926254
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE E-MAIL	(61) 3213-0228 cpl@slu.df.gov.br

OBSERVAÇÃO:

- O cadastramento no Sistema de Compras Federal (antigo *ComprasNet*) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.
- O Edital ficará disponível nos sítios www.gov.br/compras e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2022/>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.
- O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 26, publicada no DODF nº 67, pág. 48 de 10 de abril de 2023, **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação, e suas alterações posteriores, assim como as **demais normas pertinentes**, e as exigências estabelecidas neste Edital:

Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002

Pregão Eletrônico: Decreto Federal nº 10.024/2019 recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019

Legislação subsidiária: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Distritais n.ºs 4.611/2011, 5.061/2013, 5.448/2015 e 5.575/2015, Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014, 36.520/2015, 37.121/2016 e 38.934/2018, e Instrução Normativa nº 05/2019-MPOG

Sustentabilidade nas licitações do DF: Lei Distrital nº 4.770/2012

Sanções Administrativas: Decreto Distrital nº 26.851/2006

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de um novo sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília (ASB), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.144.274,14 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Sub atividade	Descrição			
15.452.6209.3016.0001	Construção de Unidade Operacionais de Manejo de Resíduos Sólidos - Distrito Federal	44.90.51	Edificação	100

3. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **30/06/2023 até às 18 horas**, no endereço: cpl@slu.df.gov.br.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a administração.

3.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste prego, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **30/06/2023 até às 18 horas**, no endereço: cpl@slu.df.gov.br.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras.

3.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após **às 18:00 horas**, do último dia útil de prazo, conforme demonstrativo do e-mail, **serão consideradas intempestivas**.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

4.1.3. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do site www.gov.br/compras.

4.1.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. **Não poderão** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.2.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.3. Pessoa jurídica declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital, bem como a que esteja punida com **suspensão** do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

4.2.4. Pessoa Jurídica **impedida** de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.2.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.2.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.

4.2.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

4.2.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

4.2.8.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou

4.2.8.2. entidade da administração pública distrital; ou

4.2.8.3. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

4.2.9. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

4.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.2.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço.

4.3. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá subcontratação compulsória ou cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto do objeto.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.

5.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

5.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.gov.br/compras, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

5.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio www.gov.br/compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o lote, especificados no quadro constante do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais

para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

6.2.1.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema de Compras Federal (antigo *ComprasNet*) deverá **conter apenas duas casa decimais**. Caso seja necessário o arredondamento, **deverá dar-se para menor**.

6.3. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital.

6.6. A falsidade da declaração prevista no item 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. **Documentos complementares serão solicitados nos termos do item 12 deste edital.**

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 6.1, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

6.12. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo 12 deste edital.

6.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.14. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.15. O preço será fixo e irrevogável.

6.16. A validade da proposta não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

6.17. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.18. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.20. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.21. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme item 9.5.1.5., que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto:

9.5.1. Do Modo de Disputa aberto:

9.5.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.5.1.2., a sessão será encerrada automaticamente.

9.5.1.4. Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances para alcançar melhor preço, devidamente justificado.

9.5.1.5. Para o envio de lances no modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores/percentual entre os lances será de **1% (um por cento)**, ou seja, 20.582,66 (vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.8. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.4. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

9.9.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.9.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.9.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

9.9.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.9.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.9.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

9.9.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.9.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços:

9.9.5.1. produzidos no País;

9.9.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

9.9.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo 10, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante.

11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico.

11.3. A proposta inserida no sistema nos termos do item 11.2. deverá:

11.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

11.3.2. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

11.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

11.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

11.3.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Serviço de Limpeza Urbana, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

11.9.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.9.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

11.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

11.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.9.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

11.9.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.9.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.9.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.9.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.9.10. estudos setoriais;

11.9.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

11.9.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

11.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

12.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

12.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- 12.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- a) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br (art. 173 da LODF).
- 12.2.4. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 12.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. **Qualificação Técnica:**

- 12.3.1. A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.
- 12.3.2. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.
- 12.3.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.3.4. **Da qualificação técnico-operacional**

12.3.4.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **Execução de obra de Reservatório para contenção de efluentes líquidos com área mínima de 500 m², no quantitativo mínimo de:**

I - **Instalação de manta de PEAD de 2 mm de espessura ou de tecnologia/desempenho similar ou superior em área mínima de 500m²;**

12.3.4.2. Os quantitativos acima equivalem, aproximadamente, a 10% do total do contrato.

12.3.4.3. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

12.3.4.4. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

12.3.4.5. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

12.3.4.6. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

12.3.5. **Da qualificação técnico-profissional**

12.3.5.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com **graduação em Engenharia Civil**, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

12.3.5.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

12.3.5.3. As Certidões deverão ser do tipo CAT com Registro de Atestado conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

12.3.5.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3.5.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

12.3.5.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – Cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.3.5.7. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

12.3.5.8. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado R\$ 205.826,68 (duzentos e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

12.5. Documentos Complementares:

12.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

12.5.1.1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Modelo em Anexo);

12.5.1.2. Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Modelo em Anexo).

12.5.2. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

12.5.2.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

12.5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

12.5.2.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2.5. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 5/2017 da SLTI/MP.

12.5.2.6. Sob as penas da Lei que o valor ofertado na proposta de preços é suficiente para dar integral cumprimento às disposições das CCTs das quais somos signatárias.

12.5.2.7. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.5.2.8. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.5.2.9. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

12.5.2.10. Sob as penas da lei, que aplica a Lei nº 5.847, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a alfabetização de empregados e funcionários.

12.5.2.11. Sob as penas da lei, que aplica a Lei nº 6.128/2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

12.5.2.12. Sob as penas da lei, que aplica a Lei nº 4.799/2012, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários.

12.5.2.13. Sob as penas da lei, que aplica a Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016, que criou o Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do item 6.1.

13.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta,

conforme estipulado no item 6.1.

13.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 11.2.

13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

13.5.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 13.5.

13.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme item 12, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre.

13.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 13.9. serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

13.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

13.15. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

13.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.18. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.

13.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema compras governamentais, ou pelo e-mail cpl@slu.df.gov.br.

14.7. Para acesso aos autos via SEI-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail protocolo@slu.df.gov.br ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado no Protocolo do SLU/DF, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar - Protocolo – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2023-SLU/DF), e proporá a homologação.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2023-SLU/DF) adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado global, à licitante vencedora.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de acordo com o item 14.1 do Termo de Referência, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF

16.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.

16.3. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.

16.4. O prazo para assinatura do contrato será de até **3 (três) dias** úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

16.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

16.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

16.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

16.5.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.5.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.5.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.

16.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

16.9. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

16.10. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

16.12. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

16.13. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes.

16.14. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

16.15. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

16.15.1. discriminatório contra a mulher;

16.15.2. que incentive a violência contra a mulher;

16.15.3. que exponha a mulher a constrangimento;

16.15.4. homofóbico;

16.15.5. que represente qualquer tipo de discriminação.

16.16. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

16.17. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

16.18. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 16.1.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

17.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

17.4. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.

17.5. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

17.6. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

17.7. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

17.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.8.1.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

17.9. A contratada deve assumir exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

17.10. A Contratada responsabilizar-se-á pelo critérios ambientais e se comprometerá em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

17.11. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

18.6. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

18.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

18.8. Constitui obrigação da contratante o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto desta licitação será recebido por comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

19.1.1. **Recebimento Provisório:** O Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.1.2. **Recebimento Definitivo:** O Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

20.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 20.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 20.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br.
- 20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 20.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 20.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 20.3. **Os serviços serão faturados mensalmente conforme Anexo C (id. 115215656) - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO pelas etapas medidas e integralmente executadas.**
- 20.3.1. O pagamento está condicionado à devida execução do objeto, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, dado pelo executor do contrato ou comissão executora.
- 20.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 20.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.
- 20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 20.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:
- 20.7.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- 20.7.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.
- 20.8.1. Ficam excluídas desta regra:
- 20.8.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 20.8.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 20.8.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 20.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.
- 20.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 20.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 20.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21. DAS SANÇÕES E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 21.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 21.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

22.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras governamentais (www.gov.br/compras).

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SLU/DF.

22.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pelo SLU/DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

22.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

22.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

22.13.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

22.13.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

22.14. **Todos os prazos mencionados neste Edital e seus anexos deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.**

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3213.0200.

22.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.1.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

23.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

23.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO 39.860/2019 - Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

23.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

23.1.6. ANEXO VI - DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

Neide Aparecida Barros da Silva

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SLU/DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para construção de um novo sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília (ASB).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por meio do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (100789638), de 20 de dezembro de 2022, a Diretoria Técnica- DITEC solicitou abertura do processo de contratação de empresa especializada para construção de um novo sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília (ASB).

2.2. A Lei Complementar nº 929, de 28 de julho de 2017, dispõe sobre dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos em unidades imobiliárias no Distrito Federal, e é regulamentada pelo Decreto nº 44.037, de 20 de dezembro de 2022. A Resolução nº 9, de 08 de abril de 2011, da ADASA, por sua vez, estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga de lançamento de águas pluviais em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados.

2.3. Devido à necessidade legal de controle de vazão de águas pluviais, e também em atendimento ao item 3 do tópico "III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES" da Licença de Operação SEI-GDF nº 14/2023 - IBRAM/PRESI (104466672) *in verbis*:

3. Implantar, **até agosto de 2023**, reservatórios complementares de qualidade e quantidade para o sistema de drenagem pluvial do ASB, conforme os projetos 97728794, 97729410, 97729666, 97729821, 97729999. Os referidos reservatórios devem cumprir a

função de recepcionar todo o volume de escoamento superficial das águas incidentes sobre o maciço do aterro e promover o direcionamento adequado conforme a qualidade do efluente, ou seja, seguir para o sistema de drenagem pluvial já implantado (caso não haja extravasamento de lixiviado detectado na inspeção diária do evento chuvoso), ou seguir para o sistema de tratamento do lixiviado (caso haja extravasamento de lixiviado detectado na inspeção de cada evento chuvoso).

2.4. Atualmente, há implantado no Aterro Sanitário de Brasília um sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ). No entanto, o sistema existente não possui volume de contenção suficiente para reter a vazão gerada no terreno, e assim garantir o escoamento das águas na vazão máxima determinada pela Resolução ADASA nº 9/2011.

2.5. Desse modo, tendo em vista as atividades de disposição final de resíduos sólidos realizadas no ASB, a necessidade de manutenção da qualidade e quantidade da água do corpo hídrico receptor, bem como em atendimento às legislações correlatas, mostra-se necessária a construção de um novo sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da fundamentação legal

3.1.1. A contratação obedecerá ao disposto nos ditames da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, assim como na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. Da classificação do Objeto

3.2.1. O Objeto desse Termo de Referência se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 10.024/2019, por se tratar de serviço comum de engenharia, com características e especificações usuais de mercado.

"VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;"

3.2.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, analisam-se três aspectos que possibilitam tal consideração, quais sejam:

- A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Disponibilidade no mercado destes materiais;
- Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

3.2.3. Assim, a presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado, consoante ao que dispõe o Acórdão TCU nº 2079/2007 – Plenário no que se refere a este tipo de serviço:

"49. Assim, da interlecção dos textos legais, jurisprudenciais e doutrinários, constata-se que os serviços de escavação poderiam, sim, ter sido contratados por meio do Pregão nº 13/2007, haja vista a natureza do serviço, que, apesar de volumosa, era de natureza simplória e de baixa complexidade, não se imprimindo a necessidade de ser licitado por meio de outra modalidade"

3.3. Do critério de julgamento

3.3.1. A contratação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como parâmetro que o critério de julgamento estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, *in verbis*:

"Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital."

3.3.2. Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Do Regime de Execução da Contratação

3.4.1. O regime de execução a ser adotado é a empreitada por preço global, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

"a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;"

3.5. Da Proposta

3.5.1. Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

3.5.1.1. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar suas propostas de preços conforme planilha modelo Anexo I (115216112).

3.5.1.2. As empresas proponentes apresentarão em suas propostas, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, **preço para todos os itens das planilhas** (ANEXO B -115215327).

3.5.1.3. A proponente deverá adotar, obrigatoriamente, os mesmos quantitativos constantes na planilha do SLU/DF (ANEXO B -115215327), para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

3.5.1.4. Os preços unitário e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF, devendo ser apresentados com duas casas decimais. Caso seja necessário arredondamento, deverá dar-se para baixo.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

4.1. Esta demanda de contratação de empresa especializada para construção de um novo sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília já havia sido instaurada por meio do processo 00094-00004071/2019-61. Como resultado desse processo, sagrou-se vencedora do processo licitatório a empresa GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.083.764/0001-13, conforme Proposta de Preços (53526948) e Contrato Nº 02/2021 (56164006), celebrado em 01 de março de 2021.

4.2. No entanto, a contratada relatou que foram verificadas diversas incompatibilidades entre o projeto e o levantamento cadastral no local da obra, as quais, para a devida execução do objeto contratual, deveriam ser sanadas por meio de revisão de projeto e aditivo contratual a fim de suplementar os quantitativos divergentes aos aferidos em campo. Ademais, apesar do Contrato ter sido assinado em fevereiro de 2021, e a Ordem de Serviço para início das obras emitida em setembro do mesmo ano, os serviços tiveram início apenas para execução parcial, pois foram retardados em

função de atraso no esgotamento de uma das lagoas utilizadas no tratamento de Chorume no ASB. O então período chuvoso impôs novas paralisações em função da instabilidade do terreno, fator esse que acarretaria em mais atrasos à execução da obra.

4.3. Foi exarada, então, a rescisão amigável (Rescisão - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/GECONV (97384301)) do Contrato Nº 02/2021.

4.4. Anteriormente, mediante o Convênio 03/2012, celebrado entre o SLU e a Novacap para a construção do Aterro Sanitário de Brasília (ASB), especificamente as obras de construção das vias internas e do sistema de drenagem de águas pluviais, por meio do Contrato nº 616/2013 - ASJURIPRES, de 05/08/2013 (73055068), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 12/08/2013, pág. 41, foram construídos os Reservatórios de Qualidade e Quantidade originais do ASB, que posteriormente se mostraram insuficientes à vazão de águas pluviais no terreno.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade, dispostos em série, visa manter a qualidade da água do corpo hídrico receptor. Para tanto, as águas pluviais que escoam da superfície impermeabilizada do terreno, e com ela a poluição difusa gerada, deverão ser retidas em Reservatório de Qualidade. Retendo este volume, os sedimentos e poluentes se depositam no fundo do reservatório e reduzem a carga poluidora presente na água que é lançada no Reservatório de Quantidade. Neste, as águas são retidas para que seu dispositivo de saída seja dimensionado de forma a garantir que a vazão a ser lançada no corpo hídrico receptor não ultrapasse a vazão de pré-desenvolvimento de 24,4 L/s.ha, regulamentada pela Resolução nº 9/2011 da ADASA.

5.2. No caso do Aterro Sanitário, a poluição difusa no maciço também pode ser afetada na ocorrência de extravasamento de lixiviado, o qual, caso seja detectado na inspeção diária do evento chuvoso e alcance os volumes de águas retidos no Reservatório de Qualidade, deverá ser conduzido para o sistema de tratamento do lixiviado. Para tanto, serão implantados sistemas de registros para fechamento do escoamento de fundo entre os reservatórios de qualidade e quantidade, além de um conjunto bomba/mangote e dois caminhões fossa para encaminhamento dos volumes para o tratamento de chorume, de forma a não ocasionar no extravasamento de águas contaminadas para o corpo hídrico receptor. Após o estanque do vazamento e durante a limpeza do reservatório, será operado um sistema de By-Pass, que encaminha a drenagem pluvial ao sistema RQQ existente. Uma vez regularizada as condições dos reservatórios, as águas podem ser redirecionadas ao RQQ projetado e retomado o fluxo do sistema.

5.3. Para isso, foi elaborado um estudo hidrológico específico e, devido à grande extensão do terreno do Aterro Sanitário, este foi dividido em duas áreas de contribuição, as quais possuem, cada uma, um conjunto de 01 Reservatório de Qualidade e 01 Reservatório de Quantidade, que se ligam aos respectivos reservatórios existentes, os quais passam a funcionar como complemento ao Reservatório de Quantidade do novo sistema, para então, com vazão de saída restrita, seguir para lançamento no corpo hídrico receptor, no caso, o Rio Melchior.

6. DIMENSIONAMENTO

6.1. Segundo a Resolução ADASA nº 9/2011, o lançamento de águas pluviais que seja efetuado diretamente em corpos hídricos superficiais e que tenha sua vazão proveniente de empreendimento que altere as condições naturais de permeabilidade do solo estará sujeito à outorga prévia, na qual a ADASA estabelece as condições para a implantação de empreendimento que necessite obter a outorga antes do início da operação.

6.2. A outorga de lançamento de águas pluviais em corpo hídrico superficial, decorrente de impermeabilização do solo, limitar-se-á à vazão específica de até 24,4 L/(s.ha), considerando-se chuvas com tempo de recorrência de 10 anos. O lançamento das águas pluviais deverá manter, além da quantidade especificada, a qualidade da água do corpo hídrico receptor.

6.3. O ASB conta com a outorga para lançamento de águas pluviais no Rio Melchior, conforme Despacho nº737 de 2016, no âmbito do processo ADASA nº 197.001.083/2012. A outorga estabelece dois pontos de lançamento, com vazões máximas de lançamento de 458L/s, para o ponto 1, e de 764L/s, para o ponto 2.

6.4. A outorga do ASB para lançamento de águas pluviais no Rio Melchior (ANEXO K - 104519780) é de 2016 com vigência de 5 anos e prorrogada por mais 5, conforme Resolução ADASA nº 07/2019 (ANEXO L - 104520096).

6.5. O projeto das medidas de controle deve se basear em estudo hidrológico específico que garanta a manutenção de condições do corpo hídrico equivalentes àquelas anteriores à ocupação do solo.

6.5.1. A vazão máxima gerada pelo empreendimento será dimensionada levando-se em consideração a vazão específica, a área total do terreno e o seu percentual de impermeabilização.

6.5.2. Para a manutenção da qualidade e quantidade da água do corpo hídrico receptor, deverão ser utilizados, preferencialmente, reservatório de qualidade e reservatório de quantidade, dispostos em série, nessa respectiva ordem.

6.6. A tabela a seguir apresenta o dimensionamento dos reservatórios projetados para o adequado lançamento de águas pluviais nos pontos 1 e 2.

Ponto de lançamento	Área de contribuição (ha)	Volume Reserv. Qualidade (m³)	Volume Reserv. Quantidade (m³)	Vazão máx. de saída (L/s)
Ponto 1	19,57	2.747,05	2.957,72	399,88
Ponto 2	31,78	4.928,73	4.241,77	483,43

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Tendo em vista que o Reservatório de Qualidade visa reter o volume das águas pluviais escoadas para que os sedimentos e poluentes se depositem, este reservatório precisa ter seu fundo e paredes impermeáveis. A solução mais usual e eficiente do mercado para impermeabilização de tanques é o uso de manta em polietileno de alta densidade (PEAD) de 2mm. Esta, inclusive, é a solução adotada nos tanques de armazenamento de lixiviados existentes do Aterro Sanitário. Portanto, esta foi a alternativa considerada mais segura e efetiva, por já ser testada no Aterro Sanitário.

7.2. Já o Reservatório de Quantidade visa reter as águas para que seu dispositivo de saída permita o escoamento gradual, apenas da vazão especificada a ser lançada no corpo hídrico receptor. Desta forma, este reservatório não necessita ser impermeabilizado. No entanto, tendo em vista que as paredes dos reservatórios são em taludes inclinados, há a necessidade de protegê-los a fim de evitar a sua erosão gradual e carreamento do solo para o corpo hídrico receptor. Desta forma, foi definido o uso de grama como método de proteção dos taludes, tendo em vista que esta desempenha muito bem o papel de contenção de erosão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento para cada serviço foi estimado com base em pesquisa de preços de cada item componente do serviço, realizada mediante a utilização de parâmetros tais como preços públicos referentes a contratações similares realizadas no Distrito Federal e demais entes públicos, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF (Data Base: Dezembro/2022), segundo os valores vigentes de mercado.

8.2. Por conseguinte, confeccionou-se a Planilha Comparativa de Preços, documento que compila e trata os dados adquiridos na pesquisa de preços, cujo resultado final será o valor de referência da licitação, em consonância ao disposto no Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

8.3. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigo 3º: O custo global de referência de obras e serviços de

engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

8.4. De acordo com o levantamento de custo da despesa com os serviços a serem contratados, chegou-se ao montante total estimado de **R\$ 2.144.274,14 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)** conforme Planilha Orçamentária - Anexo B (115215327).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Projeto relativo à construção do novo sistema de Reservatórios de Quantidade e Qualidade - RQQ demonstra que trata-se de um projeto uno, sem divisões, que utilizam os mesmos itens construtivos. Trata-se ainda de um sistema interligado, embora com quatro lagoas, mas que compõem um sistema único com duas unidades de reservatórios em pontos distintos dentro da área do Aterro Sanitário de Brasília.

9.2. Como citado, os reservatórios serão construídos com a mesma técnica e de maneira concomitante, o que trará economicidade e celeridade ao processo.

10. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços obedecerá às presentes Especificações e seus anexos, aos Projetos e demais detalhes técnicos e instruções eventualmente fornecidos pela Fiscalização no curso das obras.

10.2. Os serviços de execução desta obra devem seguir as diretrizes descritas no Memorial Descritivo- Anexo H (103891846).

10.3. As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente com a obra, fazem parte integrante do presente documento.

10.4. Estas Especificações fixam e estabelecem as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela EMPREITEIRA no tocante a:

- Execução de serviços por seus próprios meios;
- Execução de trabalhos especializados, por terceiros, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e supervisão e responsabilidade direta da EMPREITEIRA.
- Para todos os efeitos, subentende-se que a EMPREITEIRA está suficientemente familiarizada com os métodos e normas de execução envolvidos.

10.5. As Normas, o Projeto e estas Especificações complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel obediência a cada uma delas é indispensável ao êxito da execução dos serviços.

10.6. Em caso de imprevistos na execução obra que gerem alterações projetuais, estes devem ser documentados pela CONTRATADA por meio de Projeto As Built e Memorial descritivo.

10.7. Todos os documentos do Contrato devem ser considerados conjuntamente com estas Especificações; os assuntos aos quais se referem ou descrevem os demais documentos não se repetem, necessariamente, nestas Especificações.

10.8. Na falta de Normas Brasileiras para assuntos específicos, serão adotadas normas, regulamentos e padrões técnicos de outras organizações nacionais e/ou estrangeiras de aceitação universal, a critério da Fiscalização e após aprovação da CONTRATANTE.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da qualificação técnica

11.1.1. A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

11.1.2. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

11.1.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.2. Qualificação técnico-operacional

11.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **Execução de obra de Reservatório para contenção de efluentes líquidos com área mínima de 500 m², no quantitativo mínimo de:**

I - **Instalação de manta de PEAD de 2 mm de espessura ou de tecnologia/desempenho similar ou superior em área mínima de 500m²;**

11.2.2. Os quantitativos acima equivalem, aproximadamente, a 20% do total do contrato.

11.2.3. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

11.2.4. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

11.2.5. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

11.2.6. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

11.3. Qualificação técnico profissional

11.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com **graduação em Engenharia Civil**, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

11.3.3. As Certidões deverão ser do tipo CAT com Registro de Atestado conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

11.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.3.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – Cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.3.7. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

11.3.8. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. VISTORIA

12.1. É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

12.2. A data e horário da vistoria, poderá ser agendada, até 02 (dois) dias, antes da abertura da licitação, na Diretoria Técnica, ou pelos telefones (61) 3213-0178, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h.

12.3. Caso a empresa não realize a vistoria deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.

12.4. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria (104457490), preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O cronograma de atividades a ser apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle dos serviços como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

13.2. As licitantes deverão apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme modelo constante do Anexo C (115215656), devendo apresentar ao SLU junto da qualificação técnica.

14. DOS PRAZOS

14.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de até 12 meses.

14.2. O **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

14.3. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

14.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do SLU/DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Ato Convocatório.

14.5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o SLU/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste instrumento, em caso de descumprimento.

14.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Recebimento Provisório:

15.1.1. O Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.2. Recebimento Definitivo:

15.2.1. O Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16. PAGAMENTO

16.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

a) O documento mencionado no item anterior será obtido pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

b) Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

c) A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou Positiva com Efeitos de Negativa, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

III - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

IV - Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os valores expressos em moeda corrente nacional, em Reais e apresentados, obrigatoriamente, à fiscalização para atestação dos executores designados pelo SLU para execução do contratado, situada no SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bloco "B-50" – 6º andar - Ed. Venâncio 2.000 – BRASÍLIA/DF, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no horário de 08 h às 18h00min.

16.2.1. Deverão ser acompanhadas de expediente endereçado ao(s) executor(es) do Contrato, contendo as seguintes informações: Lote, Número do Contrato; Órgão do SLU; Data do vencimento; Números da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento;

16.3. **Os serviços serão faturados mensalmente conforme Anexo C (115215656) - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO pelas etapas medidas e integralmente executadas.**

16.3.1. O pagamento está condicionado à devida execução do objeto, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, dado pelo executor do contrato ou comissão executora.

16.4. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

16.5. Caso haja necessidade de material extra ou glosa, serão utilizados os preços unitários constantes na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

16.6.1. Excluem-se das disposições:

16.6.1.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

16.6.1.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

16.6.1.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília/DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do SLU/DF.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.

17.2. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.

17.3. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos.

17.4. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU.

17.5. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.

17.6. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos, sem ônus para o SLU/DF.

17.7. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização.

17.8. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.

17.9. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços.

17.10. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato.

17.11. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros.

17.12. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF.

17.13. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato.

17.14. Manter os equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente.

- 17.15. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.
- 17.16. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.
- 17.17. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades.
- 18.2. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.
- 18.3. Fornecer os projetos de implementação do Aterro Sanitário de Brasília atualizando-os sempre que necessário; disponibilizar técnico para eventual visita ao local do Reservatório de Qualidade e Quantidade, caso seja solicitado pelos participantes da licitação.
- 18.4. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada.
- 18.5. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho.
- 18.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.7. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços.
- 18.8. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada.
- 18.9. Analisar e autorizar o re-trabalho.

19. DOS MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 19.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência do material e entrega prestada aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto e gestão dos recursos humanos necessários.
- 19.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- a) Gestor do Contrato - Formação: conhecimentos da legislação aplicável; - Atribuições: atribuições gerenciais e coordenar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual a cargo da CONTRATANTE ;
- b) Fiscais Técnicos do Contrato - Formação: Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental; - Atribuições: fiscalizar o contrato quanto a aspectos técnicos a cargo da CONTRATANTE ;
- c) Fiscal Administrativo do Contrato - Formação: conhecimentos da legislação aplicável; - Atribuições: fiscalizar o contrato quanto a aspectos administrativos a cargo da CONTRATANTE;
- d) Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 19.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do SLU, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para tratar de assuntos pertinentes à implantação da execução do contrato relativo à sua competência.
- 19.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outros questionamentos futuros, para o bom andamento da contratação.
- 19.5. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do SLU, inclusive quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nesta contratação.
- 19.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por meio de um executor ou comissão, compostas de integrantes do quadro efetivo do SLU, lotado na Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR ou na Diretoria Técnica - DITEC, definidos nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.7. Formas de comunicação:
- 19.7.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;
- 19.7.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado, desde que confirmado recebimento.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1. A fiscalização e o controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão designada pelo SLU, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 20.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:
- 20.4. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- 20.5. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.
- 20.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.7. O bem rejeitado deverá ser reentregue corretamente, aprovado pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

21.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades, e em conformidade com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;

23.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

23.3.1. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.3.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

23.3.3. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;

23.3.4. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

23.3.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

23.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência, constituído de Croquis, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso e Taxa de BDI todos parte integrantes do Edital.

24.2. Nos valores apresentados, estão incluídos todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos.

24.3. Os empregados envolvidos nos serviços de campo, deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável), crachá identificando o empregado e a Contratada.

24.4. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste termo, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização.

24.5. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição.

24.6. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU.

24.7. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e outros tipos de documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues na Diretoria Técnica DITEC/SLU, até o 5º dia útil da sua data de protocolização.

24.8. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de viaturas e equipamentos, que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso.

24.9. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214), mantendo técnicos de segurança do trabalho em quantidade de acordo com a norma nas frentes de serviço.

24.10. Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável.

24.11. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso.

24.12. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos e ferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários.

24.13. As informações acima são atestadas pela agente pública GLORIA LUSTOSA PIRES habilitada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) A135918-5.

25. ANEXOS

a) Anexo A - Relatório Descritivo Técnico - RQQ (104451076)

b) Anexo B - Planilha Orçamentária (115215327)

c) Anexo C - Cronograma Físico Financeiro (115215656)

d) Anexo D - Cronograma de Desembolso (115215811)

e) Anexo E - Composição de BDI (115215966)

- f) Anexo F - Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia (104457490)
- g) Anexo G - Projeto Executivo de drenagem- RQQ (104464533)
- h) Anexo H - Memorial descritivo (103891846)
- i) Anexo I - Modelo de Proposta (115216112)
- j) Anexo J - Planilha de composições (115216424)
- k) Anexo K - Concessão de outorga de drenagem pluvial (104519780)
- l) Anexo L - Resolução ADASA nº 07/2019 (104520096)

GLORIA LUSTOSA PIRES

Coordenadora da Comissão

ANA SOFIA CAVALCANTI JUCÁ

Membro da Comissão

CAMILA YARLA FERNANDES

Membro da Comissão

JULIANA FRUTUOSO GOMES

Membro da Comissão

VITOR SIMÕES COELHO

Membro da Comissão

Anexo A

Relatório Descritivo Técnico - RQQ (104451076)

Resolva-se que, no caso de reservatório de qualidade 1, ocorre o armazenamento dos volumes por meio do vertedor de emergência para eventos de duração superior a 1 hora (Figura 1), que pode ser paralisado pela válvula de retenção e o tempo de transferência. No caso do reservatório de qualidade 2, ocorre armazenamento ocorre para eventos com duração superior a 30 minutos.

De todo modo, somente os volumes armazenados na parcela superior dos reservatórios são utilizados para eventos de emergência, o qual está dotado de gradiente para contensão de rebose e controle. Nota-se ainda que a deposição de sedimento oriunda do escoamento superficial é quantizada por meio da tubulação de fundo, que permite o armazenamento dos volumes escoados por pelo menos 24 horas.

Nota-se, portanto, que o volume dos reservatórios de qualidade 1 e 2 foram capazes de atender satisfatoriamente aos eventos de precipitação estudados.

6. REFERÊNCIAS

- Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ARASA). Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal, 2018.
- Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ARASA). RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2011.
- DISTRITO FEDERAL. Plano Diretor de Drenagem Urbana do Distrito Federal. Manual Técnico 1 e 3. Brasília: Consultoria Engenharia, Secretaria de Estado de Obras do DDF, 2009.
- ORTIZ, M.H. de A. Aterro sanitário. *Revista de Engenharia Pública*, v. 8, n. 20, 1991, p. 26-34.
- ROCCA, A.C.C. Drenagem sub-superficial em aterro sanitário. *Revista de Engenharia Pública*, v. 8, n. 19, 1991, p. 35-37.
- TUCCI, C. E. M. Hidrologia: Ciência e Aplicação. Porto Alegre: Editora da Universidade: ABRH, 1999, 943p.

Após conclusão da limpeza do reservatório e verificação da efetividade das medidas tomadas para correção ao ponto de vazamento de chorume, o fluxo será liberado novamente para operação normal do RQO. Caso a correção do vazamento seja concluída antes da conclusão da limpeza, será aberta a passagem de água imediatamente à montante do reservatório de qualidade, conduzindo o fluxo diretamente ao reservatório de quantidade existente.

Os detalhes dos sistemas *hy-pur* podem ser observados no desenho ASB-DRE-04/04 e sua localização em planta no desenho ASB-DRE-02/04.

5. RESERVATÓRIOS DE QUANTIDADE E QUALIDADE

5.1. Dimensionamento dos reservatórios de qualidade

Conforme artigo 7º da Resolução ADASA Nº 9/2011, os reservatórios de qualidade deverão ser dimensionados de acordo com a Equação 3:

$$V_{QA} = (3,5A + 1,0A_i) \cdot A_e \quad \text{Equação 3}$$

Onde:

V_{QA} = volume em m³ (metro cúbico);

A_e = percentual de área impermeável do terreno; e

A_i = área de contribuição do empreendimento em hectare.

Para cálculo da área impermeável foram considerados as edificações e as vias contidas na área de contribuição, além da área do manço. No entanto, como parte dos volumes precipitados que incidem sobre o manço sofre infiltração e contribui para a produção do biotério, somente uma parcela do manço foi incluída como área impermeável.

Para determinação dessa parcela, utilizou-se como referência o método proposto para determinação do vazão de fundo de fundo, que considera um coeficiente k relacionado a uma taxa de infiltração no manço. Considerando que a parcela remanescente dos volumes contribui para o escoamento superficial, o presente estudo considerou o valor de 1-2 para determinar a taxa de manço a ser considerada como área impermeável.

Tendo em vista os valores encontrados na literatura (Bosch, 1981; OTH, 1981) e baseando uma abordagem conservadora para o cálculo dos volumes dos reservatórios de qualidade, foi utilizado o valor de 2 de 0,15.

Dessa modo, foram determinadas a área de contribuição e a área impermeável de cada bacia, conforme Tabela 5:

10

Tabela 5 – Percentagem de área impermeável das áreas de contribuição 1 e 2

Área de contribuição total	Área ¹	ÁREA 1	ÁREA 2
Área ²	191.714,47	117.783,51	
Área ³	15,57	11,36	
Área impermeável	191.870,04	129.194,87	
Percentagem de área impermeável	Ai (%)	67,39	67,39

A resolução estabelece ainda o valor máximo de saída do reservatório de qualidade para o reservatório de quantidade, definido pela Equação 4:

$$Q = K_{QA}/86,4 \quad \text{Equação 4}$$

A vazão definida por essa equação tem como objetivo manter os volumes necessários por um período de pelo menos 24 horas no reservatório de qualidade, de modo a garantir a retenção da poluição difusa proveniente da área impermeabilizada.

A Tabela 6 apresenta os resultados obtidos para o volume dos reservatórios de qualidade das áreas 1 e 2, bem como o valor de transferência para o reservatório de quantidade.

Tabela 6 – Volume total dos reservatórios de qualidade e vazão de transferência

Volume do reservatório de qualidade	V _{QA} (m³)	ÁREA 1	ÁREA 2
Vazão de saída	Q _{QA} (m³/s)	Q _{QA} (m³/s)	Q _{QA} (m³/s)
	2.547,05	4.051,71	
	31,39	57,05	
	0,032	0,057	

Para atendimento da vazão de saída, foi prevista uma descarga de fundo a uma altura de 0,15m do fundo do reservatório, de modo a garantir o depósito de sedimentos nos reservatórios de qualidade. Para o reservatório de qualidade 1, a descarga é composta por uma tubulação de ferro fundido de 0,1m de diâmetro. Para o reservatório de qualidade 2, o vazão de saída é maior, a descarga ocorre por meio de dois tubos de 0,1m cada, atuando em paralelo.

Além dos extravasores de fundo, foi previsto um extravasor de superfície, para varimento de emergência na ocorrência de um evento de precipitação com o reservatório de qualidade em ocupação máxima. O extravasor possui embudo retangular e foi prevista a implantação de gradiente para retenção de material sedimentar.

Os croquis dos reservatórios de qualidade projetados podem ser visualizados no desenho ASB-DRE-02/04.

11

Os detalhes dos sistemas extravasores, de fundo e de superfície, estão no desenho ASB-DRE-04/04.

5.2. Dimensionamento dos reservatórios de quantidade

Em relação ao reservatório de quantidade, o Artigo 8º aponta que o lançamento no corpo hídrico não pode ultrapassar a vazão máxima específica de 24,4 L/s/ha. Para áreas de contribuição inferior a 200ha, o volume do reservatório é definido por:

$$V = (A \cdot 24,4 \cdot A_e) \cdot A_e \quad \text{Equação 5}$$

Em que:

V = volume, dado em m³ (metro cúbico);

A_e = percentual de área impermeável do terreno; e

A_e = área de contribuição do empreendimento em hectare.

A Tabela 7 apresenta os volumes totais necessários para os reservatórios de quantidade, determinados pela Equação 5:

Tabela 7 – Volume total dos reservatórios de quantidade

Volume total necessário de reservatório de quantidade	V (m³)	ÁREA 1	ÁREA 2
	1.451,18	10.075,56	

O dimensionamento apresentado refere-se ao volume total necessário para os volumes escoados pelas áreas de contribuição originadas dentro dos limites estabelecidos pela Resolução Nº 9/2011. Para o presente projeto, os reservatórios existentes permitirão um funcionamento a partir dos novos reservatórios, atuando como volume complementar ao volume projetado.

A Tabela 8 apresenta o volume dimensionado para os novos reservatórios de qualidade, considerando os reservatórios RQOs existentes.

Tabela 8 – Volume cúbico e projetado dos reservatórios de qualidade

Reservatório de (quantidade)	Volume do reservatório existente	V (m³)	ÁREA 1	ÁREA 2
		2.405,46	5.833,39	
	Volume do reservatório projetado	2.957,72	4.341,73	

Os croquis dos reservatórios de qualidade projetados podem ser visualizados no desenho ASB-DRE-02/04.

12

A vazão de saída dos reservatórios de quantidade projetados será realizada por uma tubulação de fundo de 0,1m de diâmetro para os reservatórios de qualidade 1 e 2. Há também uma descarga de fundo a partir de uma caixa verticadora, de 2m de altura, para situações de emergência, sendo o diâmetro da tubulação de 1,2m para reservatório de qualidade 1 e 1,5m para o reservatório de qualidade 2. Esses valores serão encaminhados para os reservatórios existentes a jusante dos reservatórios projetados.

O controle da vazão de lançamento no corpo receptor ocorrerá pela saída dos reservatórios existentes, que é constituída por uma tubulação de diâmetro de 0,10m em cada um. Considerando a taxa de nível d'água máxima em cada um dos reservatórios, essa tubulação esvaziava uma vazão de saída inferior a vazão mínima de lançamento permitida de 24,4 L/s/ha, conforme Tabela 9, e, portanto, atende a determinação da Resolução nº 99/2011.

Tabela 9 – Vazão de saída dos reservatórios existentes

Reservatório	Vazão máxima de lançamento permitida (L/s)	Vazão mínima de saída (L/s)
1	457,5	390,88
2	763,43	403,43

Os dados internos dos reservatórios de quantidade projetados deverão ser encaminhados para o corpo receptor.

Os croquis em planta dos reservatórios de quantidade projetados encontram-se no desenho ASB-DRE-02/04. Os detalhes dos sistemas extravasores, de fundo e de superfície, estão no desenho ASB-DRE-04/04.

5.3. Verificação Hidrológica e Hidráulica dos RQOs

A verificação do funcionamento dos reservatórios de qualidade e quantidade foi realizada por meio do sistema de modelagem hidrológica HEC-HMS 4.9 software de massa livre. A análise permitiu obter os valores resultantes das áreas de contribuição a partir da precipitação de evento de precipitação considerando, bem como analisar o mínimo dos volumes em um reservatório.

Para determinação da chuva efetiva, ou seja, a parcela da precipitação que se transformou em escoamento superficial, foi utilizada a metodologia do SCS (Soil Conservation Service)

13

cujo parâmetro é o valor de correção (CN) da área permeável, conforme relação apresentada na Tabela 10 e Figura 3.

Tabela 10 – Valores de CN utilizados para modelagem hidrológica

Área de Contribuição	CN	Área (ha)	Área (ha)	CN ponderado
Área de Contribuição 1				
Vegetação (tropical e subtropical)	30	11,66	35%	
Solo compactado (terreno, cimento)	50	4,52	14%	
Solo exposto (terreno, solo e demais áreas)	87	0,78	2%	
Área impermeável (Vias)	98	2,34	7%	
Reservatórios	99	0,87	3%	
Área total		19,17	100%	
Área de Contribuição 2				
Vegetação (tropical e subtropical)	30	14,75	48%	
Solo compactado (terreno, cimento)	50	8,33	26%	
Solo exposto (terreno, solo e demais áreas)	87	4,19	13%	
Área impermeável (Vias e aduelas)	98	3,82	12%	
Reservatórios	99	0,69	2%	
Área total		31,38	100%	



Figura 3 – Classes de uso do solo presentes nas bacias de contribuição

Resulta-se que as áreas impermeáveis não foram incluídas no cálculo do CN pelo o software que utiliza um campo específico para sua modelagem, assim como a área dos reservatórios, que foi desconsiderada como área de geração de escoamento superficial.

14

Para as análises hidrológicas e hidráulicas foi considerado o cenário de operação em funcionamento regular, com a descarga de fundo entre os reservatórios de qualidade e quantidade aberta. As simulações foram realizadas considerando a precipitação do projeto, de 39 anos de período de recorrência e 10 minutos de duração, em atendimento à Nota Técnica 22 (9/2011).

A Figura 4 apresenta o antecipamento dos volumes oriundos do evento de projeto, de 10 anos de período de recorrência e 10 minutos de duração, nos reservatórios de qualidade 1 (esquerda) e 2 (direita) para a condição de descarga de fundo em funcionamento.



Figura 4 – Vazões afluente e efluente para o reservatório de qualidade 1 (esquerda) e 2 (direita)

As baixas vazões efluente indicam o atendimento e a vazão mínima de transferência entre os reservatórios de qualidade e quantidade, conforme artigo 7º da Resolução ADASA Nº 9/2011 e dimensionadas de acordo com a Tabela 6. Essa vazão garante ainda o armazenamento dos volumes pelo período de pelo menos 24 horas no reservatório de qualidade, que pode ser verificado a partir da Figura 5, visto que mesmo após esse período ainda há volume remanescente nos reservatórios.

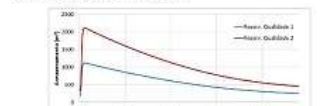


Figura 5 – Armazenamento dos reservatórios de qualidade 1 e 2 ao longo do tempo

15

Resulta-se que esse evento não gera volumes suficientes para enchimento completo do reservatório e que não há transbordamento para os reservatórios de quantidade por meio dos variáveis de emergência.

Adicionalmente, a fim de observar o atendimento dos volumes oriundos da área de contribuição, foram realizadas simulações para eventos de precipitação de maior duração: 30 minutos, 1 hora, 6 horas, 12 horas e 24 horas.

Cumpre ressaltar que o Manual de Diagnóstico e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal (ADASA, 2018) considera suficiente o volume de armazenamento calculado por equações lineares para bacias de até 200 hectares. Para bacias mais complexas, é recomendada a análise para eventos de período de retorno de 10 anos de tempo de retorno e 24 horas de duração de chuva de projeto, os quais também serão considerados na presente análise.

O antecipamento dos volumes oriundos dos eventos de precipitação de diversas durações, para o reservatório de qualidade 1, é apresentado na Figura 6 e Tabela 11, que apresenta os resultados de cada simulação e o tempo necessário para enchimento máximo do reservatório.

16

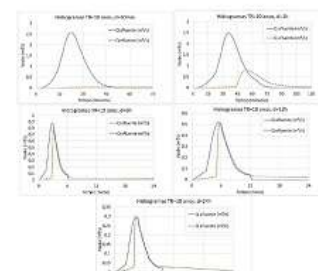


Figura 6 – Vazões afluente e efluente ao longo do tempo para o reservatório de qualidade 1 para eventos de precipitação de diversas durações

Tabela 11 – Resumo dos resultados das simulações – Reservatório de Qualidade 1

Duração do evento	Vazão afluente máxima (m³/s)	Armazenamento máximo (m³)	Elevação máxima (m)	Tempo
30 min	0,018	41,9	662,59	32 min
1 hora	0,020	2362	662,50	49 min
6 h	0,396	2284	662,50	14 min
12 h	0,764	2177	662,50	3 horas e 10 min
24 h	0,907	2142	662,72	3 horas e 50 min
24 h	0,227	2023	662,65	11 horas

Para o reservatório de qualidade 2, o antecipamento dos volumes oriundos dos eventos de precipitação de diversas durações é apresentado na Figura 7, assim como na Tabela 12, que apresenta os resultados de cada simulação e o tempo necessário para enchimento máximo do reservatório.

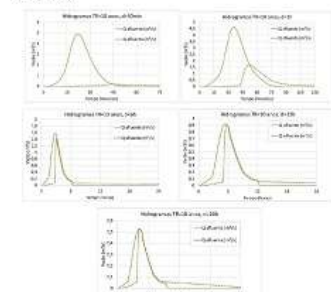


Figura 7 – Vazões afluente e efluente ao longo do tempo para o reservatório de qualidade 2 para eventos de precipitação de diversas durações

Tabela 12 – Resumo dos resultados das simulações – Reservatório de Qualidade 2

Duração do evento	Vazão afluente máxima (m³/s)	Armazenamento máximo (m³)	Elevação máxima (m)	Tempo
30 min	0,035	2112	659,42	34 min
1 hora	0,135	8920	660,50	44 min
6 h	1,271	5881	660,65	52 min
12 h	1,452	5780	660,80	3 horas e 3 min
24 h	0,904	5548	660,71	3 horas e 49 min
24 h	0,224	5342	660,64	10 horas e 45 min

18

 SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base jun/23 ANEXO - B			
Últ. atualização:	15/06/2023 11:31REF. SINAPI - 04/2023_não desonerado				
Descrição:	RESERVATÓRIO DE QUALIDADE E QUANTIDADE - RQQ				
Endereço:	ASB SLU - SAMAMBAIA/DF				
Observações:	RQQ - ATERRO DE SAMAMBAIA				
Código	Descrição	Un	Quantidade	Preço Item	Preço Total
1	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	MÃO DE OBRA LOCAL				
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	124,43	R\$ 29.863,20
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	46,91	R\$ 22.516,80
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	22,27	R\$ 10.689,60
				SUBTOTAL - 1	R\$ 63.069,60
2	SERVICOS PRELIMINARES				
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	8.136,82	0,36	R\$ 2.929,26
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	50,00	3,13	R\$ 156,50
100977	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	813,68	7,02	R\$ 5.712,05
99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	30,00	112,53	R\$ 3.375,90
10775	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	414,00	2,31	R\$ 956,34
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	406,84	11,05	R\$ 4.495,59
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.102,62	1,66	R\$ 10.130,34
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9.232,23	2,39	R\$ 22.065,03
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,60	17,09	R\$ 27,34
				SUBTOTAL - 2	R\$ 53.598,35
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	COMPONENTES DE DRENAGEM PLUVIAL				
101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1.424,50	11,96	R\$ 17.037,02
92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	25,40	168,53	R\$ 4.280,66
92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	97,20	479,07	R\$ 46.565,60
92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	26,40	829,16	R\$ 21.889,82
92818	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	137,20	1.184,32	R\$ 162.488,70
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	492,28	2,62	R\$ 1.289,78
99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	6,00	6.532,14	R\$ 39.192,84
99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	7,16	2.383,82	R\$ 17.068,15
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	1,30	137,95	R\$ 179,34
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	2,88	589,98	R\$ 1.699,14
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	74,64	13,53	R\$ 1.009,88
97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	868,06	R\$ 868,06
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,36	11,05	R\$ 81,33
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,44	10,51	R\$ 4,62
102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	1.144,01	R\$ 6.864,06
102741	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	8.315,27	R\$ 8.315,27
102742	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	14.421,52	R\$ 14.421,52
3.2	DISSIPADORES DE ENERGIA				
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	1,80	589,98	R\$ 1.061,96
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,65	16,30	R\$ 760,40

97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,28	137,95	R\$	38,80
103799	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPACÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	6,36	526,46	R\$	3.348,29
				SUBTOTAL - 3	R\$	348.465,24
4	TUBOS E CONEXÕES					
94716	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	9,50	21,29	R\$	202,26
CPU 03/SLU/DF	TUBO DE PEAD DN 200mm PARA REDE DE ESGOTO OU PLUVIAL	M	9,50	R\$ 444,50	R\$	4.222,75
CPU 04/SLU/DF	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, FERRO, ROSCÁVEL, 8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 3.851,16	R\$	3.851,16
94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	895,87	R\$	895,87
				SUBTOTAL - 4	R\$	9.172,04
5	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO					
5.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO - PISO DAS LAGOAS DE QUALIDADE					
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	163,65	246,87	R\$	40.401,02
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.436,71	1,30	R\$	4.467,73
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	327,31	589,98	R\$	193.103,99
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10.179,22	16,30	R\$	165.921,23
5.2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO - CALÇAMENTO AO REDOR DAS LAGOAS					
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	154,05	246,87	R\$	38.029,34
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.234,97	1,30	R\$	4.205,46
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	308,09	589,98	R\$	181.768,12
				SUBTOTAL - 5	R\$	R\$627.896,89
6	VEGETAÇÃO					
5.1	VEGETAÇÃO- TALUDES E FUNDO DAS LAGOAS DE QUANTIDADE					
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	4.464,00	15,05	R\$	67.183,20
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.282,72	1,93	R\$	8.265,64
5.1	VEGETAÇÃO- URBANIZAÇÃO AO REDOR DAS LAGOAS					
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	5.053,15	15,05	R\$	76.049,91
				SUBTOTAL - 6	R\$	151.498,75
7	IMPERMEABILIZAÇÃO					
CP-SLU/01	MANTA PEAD- E=2,00 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5.662,00	R\$ 63,11	R\$	357.318,63
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	300,00	2,62	R\$	786,00
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	107,58	10,51	R\$	1.130,61
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	107,58	11,05	R\$	1.188,70
				SUBTOTAL - 7	R\$	360.423,94
8	DISPOSITIVO DE BY PASS					
CPU 02/SLU/DF	CONJUNTO DE 4 COMPORTAS PARA O SISTEMA DE BY PASS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	1,00	R\$ 85.898,06	R\$	85.898,06
				SUBTOTAL - 8	R\$	85.898,06
9	VERTEDOURO SUPERFICIAL E CAIXA VERTEDOURA					
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	21,17	589,98	R\$	12.489,29
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	7,23	137,95	R\$	996,69
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	177,99	15,76	R\$	2.805,05
102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	8,86	176,24	R\$	1.560,61
99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	2,00	6.532,14	R\$	13.064,28
99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	1,20	2.383,82	R\$	2.860,58
				SUBTOTAL - 9	R\$	33.776,50
				TOTAL GERAL SEM	R\$	1.733.799,37
				BDI R\$:		23,67%
				TOTAL - R\$:	R\$	2.144.274,14


GLORIA LUSTOSA PIRES
 ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5
 DITEC/SLU
 Mat.276.287-0

Anexo C

Cronograma Físico Financeiro (104453493)

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Data-Base jun/23 ANEXO - C			
Últ. atualização: Descrição: Endereço: Observações:		15/06/2023 11:31 RESERVATÓRIO DE QUALIDADE E QUANTIDADE - RQQ ASB SLU - SAMAMBAIA/DF REF. SINAPI - 04/2023_não desonerado									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS						TOTAL DO ITEM		
			1º		2º		3º				
			15 DIAS	16,7%	15 DIAS	16,7%	15 DIAS	16,7%		15 DIAS	16,7%
1	ADMINISTRAÇÃO	63.069,60	10.511,60	16,7%	10.511,60	16,7%	10.511,60	16,7%	10.511,60	16,7%	100%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.598,35	50,00%	50,00%							100%
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL	348.465,24	50,00%	50,00%							100%
4	TUBOS E CONEXÕES	9.172,04	174.232,62	174.232,62							100%
5	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	627.896,89			50,00%	50,00%					100%
6	VEGETAÇÃO	151.498,75			33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	100%
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	360.423,94			209.298,96	209.298,96	209.298,96	209.298,96	209.298,96	209.298,96	100%
8	DISPOSITIVO DE BY PASS	85.898,06			50,00%	50,00%					100%
9	VERTEDOURO SUPERFICIAL E CAIXA VERTEDOURA	33.776,50			75.749,38	75.749,38					100%
SUBTOTAL		1.733.799,37	543.228,10		565.674,89		624.896,38				
BDI		410.474,77	128.608,55		133.922,80		147.943,41				
TOTAL GERAL		2.144.274,14	671.836,66		699.597,69		772.839,79				
TOTAL ACUMULADO			671.836,66		1.371.434,35		2.144.274,14				


GLORIA LUSTOSA PIRES
 ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5
 DITEC/SLU
 Mat. 276.287-0

Anexo D

Cronograma de Desembolso (104454484)

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base jun/23 ANEXO - D	
Últ. atualização: Descrição: Endereço: Observações:		15/06/2023 11:33 RESERVATÓRIO DE QUALIDADE E QUANTIDADE - RQQ ASB SLU - SAMAMBAIA/DF REF. SINAPI - 04/2023_não desonerado					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2023							
OBJETO:				RQQ do Aterro Sanitário de Brasília			
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03			
2023	Porcentagem de faturamento	31,33%	32,63%	36,04%			
	Valor do faturamento previsto	R\$ 671.836,66	R\$ 699.597,69	R\$ 772.839,79			
	Total acumulado	R\$ 671.836,66	R\$ 1.371.434,35	R\$ 2.144.274,14			
Desembolso				R\$ 2.144.274,14			
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 2.144.274,14			


GLORIA LUSTOSA PIRES
 ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5
 DITEC/SLU

Anexo E

Composição de BDI (104456491)

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base jun/23
			ANEXO - E
Últ. atualização:	15/06/2023 11:33		REF. SINAPI - 04/2023_não desonerado
Descrição:	0		
Endereço:	ASB SLU - SAMAMBAIA/DF		
Observações:	RESERVATÓRIO DE QUALIDADE E QUANTIDADE - RQQ		
Planilha de Composição de BDI			
A	DESPESAS LEGAIS		5,65%
	1	ISS	2,00%
	2	PIS	0,65%
	3	COFINS	3,00%
B	DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		8,03%
	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
	2	SEGUROS+GARANTIAS	0,80%
	3	RISCOS	2,00%
	4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
C	LUCRO DA EMPRESA		7,00%
	1	LUCRO	7,00%
			BDI 23,67%
Formula $BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + DF + SG + R)}{(1 - I - L)} \right] - 1 \right\} \times 100$			

Anexo F

Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia (104457490)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Declaração - SLU/PRESI/COPER_234

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA

PROCESSO Nº: _____

DATA PREVISTA PARA ABERTURA: _____

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO - _____ N.º /20_____

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº _____/20_____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Representante do SLU

Nome: _____

Matrícula: _____

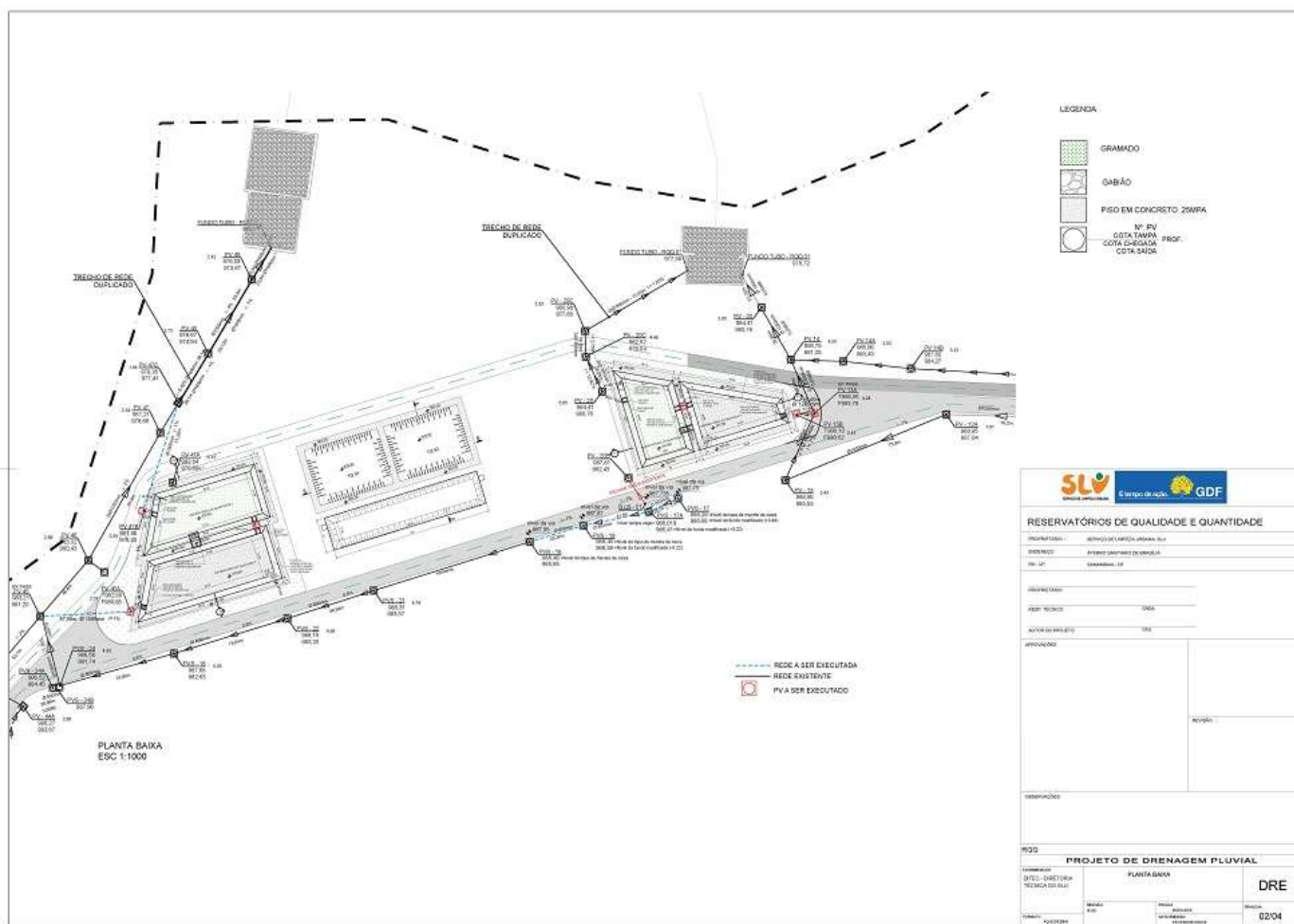
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

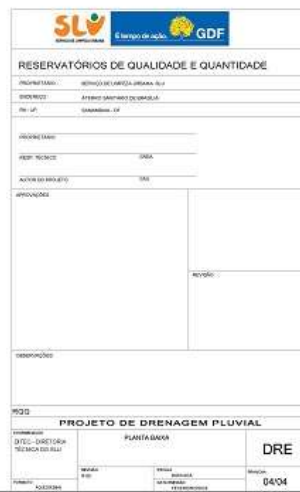
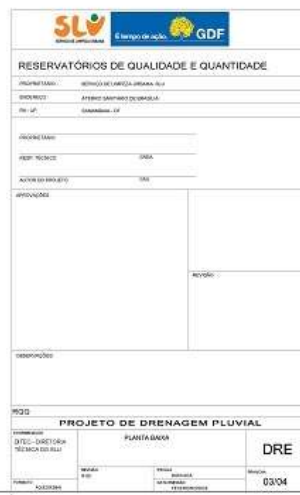
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

Anexo G

Projeto Executivo de drenagem- RQQ (104464533)





Anexo H

Memorial descritivo (103891846)

24/02/2023, 08:29 SEI/GDF - 129842158 - Memorial Descritivo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Memorial Descritivo - SLU/PRESI/COPER-234

1. INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE QUALIDADE E QUANTIDADE

O sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade, dispostos em série, visa manter a qualidade da água do corpo hídrico receptor. Para tanto, as águas pluviais que escoam da superfície impermeabilizada do terreno, e com ela a poluição difusa gerada, deverão ser retidas em Reservatório de Qualidade. Retendo este volume, os sedimentos e poluentes se depositam no fundo do reservatório e reduzem a carga poluidora presente na água que é lançada no Reservatório de Quantidade. Neste, as águas são retidas para que seu dispositivo de saída seja dimensionado de forma a garantir que a vazão a ser lançada no corpo hídrico receptor não ultrapasse a vazão de pré-desenvolvimento de 24,4 L/s.ha, regulamentada na Resolução nº 9/2011 da ADASA.

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente Memorial Descritivo, como parte integrante de um Termo de Referência, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o Projeto Executivo e suas particularidades.

2. ENGENHARIA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1. O Projeto Executivo do RQQ, desenvolvido pela Diretoria Técnica do SLU, tem uma área total de intervenção de aproximadamente 9.500m².

2.1.2. O projeto foi calculado com base na área de contribuição total do lote. De forma a viabilizar lagoas de tamanhos mais adequados a operação, a área de contribuição foi dividida em duas, gerando dois conjuntos de Reservatórios de Qualidade e Quantidade para cada uma delas. Portanto, o projeto está disposto da seguinte forma:

- Área de contribuição 1 com área de 195.734,47 m², das quais as águas são acumuladas no RQQ1
- Área de contribuição 2 com área de 317.783,53 m², das quais as águas são acumuladas no RQQ2, de maior volume de armazenamento.

2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

2.2.1. Em decorrência de processos anteriores de operação do aterro, os reservatórios já foram escavados nas medidas especificadas, restando a execução de regularização do terreno e dos taludes, bem como a execução de alguns trechos de drenagem pluvial, instalação de manta PEAD, execução de calçamento, e plantio de grama.

2.2.2. Para definir a execução do projeto no terreno, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado funcionamento:

- Características do terreno:** avaliar dimensões e cotas condizentes com o projeto executivo, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, via de acesso, e etc.
- Características do solo:** avaliar o tipo de solo de forma a assegurar a estabilidade dos taludes;

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11574084&infra_sistema... 1/13

24/02/2023, 08:29 SEI/GDF - 129842158 - Memorial Descritivo

* **Topografia:** Fazer a avaliação topográfica do terreno observando atentamente suas características, procurando garantir que as dimensões e cotas estejam condizentes com o projeto executivo

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Nas proximidades do local da obra, deverá ser disposto o canteiro de obra, no qual deverá ser localizado container para guarda de materiais e administração local dos serviços a serem executados. A CONTRATANTE não dispõe de outro local para armazenamento e área de permanência dos funcionários. O canteiro de obra deverá ser mantido limpo e em local que não comprometa a circulação de veículos e pessoas. Para implementação do canteiro de obras todos os requisitos da NR24 devem ser atendidos no que diz respeito às dimensões e quantidades mínimas de cada equipamento (chuveiros, vasos sanitários, refletórios) bem como a necessidade de cobertura adequada, fornecimento de água potável dentre outros pontos.

3.2. A área do terreno a ser destinada a execução dos RQQ deverá ser limpa mecanicamente de toda a sua camada vegetal superficial e vegetação. Posteriormente, todo o terreno deverá receber uma camada de 10 cm de solo para regularização e nivelamento, a qual deve ser compactada mecanicamente. A área de lançamento final das águas, às margens do Rio Melchior, também deverá ser limpa manualmente para remoção de resíduos que foram sendo depositados ao longo dos anos de operação.

3.3. Preparo e tratamento das bases dos diques e fundo dos reservatórios:

3.3.1. A superfície final das escavações deverá ser regularizada, com a remoção de todo material solto, até 20cm abaixo das cotas estabelecidas nos desenhos de projeto.

3.3.2. A base dos diques deverá ser regularizada, preparada e compactada em uma espessura de 10 cm (para diques com menos de 3,0 m de altura) abaixo de cota de projeto.

3.3.3. A compactação deverá ser executada em duas camadas com os mesmos grau de compactação, desvio de umidade e controle da compactação, indicados para a construção dos diques.

3.4. A CONTRATADA deverá arcar com os próprios custos de água e energia elétrica decorrentes da execução dos serviços.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

4.1. Como forma de simplificar e agilizar a execução da obra, o sistema construtivo adotado alla técnicas convencionais amplamente difundidas, a saber:

- Pavimentação em concreto de 25 MPa;
- Tubulação de drenagem pluvial em concreto;
- Poços de visita em bloco de concreto;
- Plantio de Grama betatais;
- Instalação de manta PEAD texturizada de 2mm;
- Instalação de Comportas para desvio do fluxo de água;
- Execução de tubos e conexões de rede de esgoto.

5. SISTEMA DE DRENAGEM

5.1. Considerações Gerais

5.1.1. O sistema de drenagem conta com os seguintes dispositivos:

- Poços de visita:** são estruturas que unem os ramais à rede e permitam acesso às tubulações para operações de manutenção (limpeza, reparo e desobstruções), necessárias para garantir que as tubulações funcionem hidráulicamente como condutos livres;
- Galerias ou condutos de ligação:** galerias são dutos subterrâneos destinados a conduzir águas pluviais, executadas em tubos de concreto. As galerias são associadas a outros dispositivos de

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11574084&infra_sistema... 2/13

24/02/2023, 08:29 SEI/GDF - 129842158 - Memorial Descritivo

drenagem tais como: bocas-de-lobo, poços de visitas, dissipadores de energia e canal de lançamento. A associação com estes dispositivos formam a rede coletora;

- Saídas d'água:** são dispositivos que, como bocas-de-lobo, captam a água conduzida pelas sarjetas. As saídas d'água são definidas neste projeto quando a super-elevação das pistas joga o calçamento para áreas não habitadas. São canalatas de alvenaria e concreto, colocadas transversalmente ao alinhamento das pistas, integradas às sarjetas e que, através do uso de guia-chapéu de concreto da boca-de-lobo padrão possui abertura para captar a água das sarjetas. Essa água será então conduzida para disposição direta na vegetação, quando as plataformas das pistas estiverem em aterro;
- Dissipadores de energia:** são dispositivos de drenagem superficial aplicáveis a extremidades de outros dispositivos, cujo deságue no terreno natural possa provocar erosões. Os dissipadores usualmente são moldados "in loco";
- Reservatório de qualidade:** reservatório que retenha determinado volume de água originado pelo escoamento superficial proveniente de impermeabilização do solo, com o objetivo principal de reduzir a carga poluente a ser lançada no corpo hídrico receptor;
- Reservatório de quantidade:** reservatório que tem como objetivo principal reter determinado volume de água originado pelo escoamento superficial, reduzindo as vazões de pico e retardando o escoamento das águas pluviais provenientes de impermeabilização do solo, de forma a amenizar possíveis impactos no corpo hídrico receptor.

5.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

5.2.1. Tubo de concreto

5.2.1.1. Os tubos de concreto pré-moldados foram dimensionados de acordo com a necessidade de vazão, especificidade (condução de água pluvial) e resistência mecânica necessária, sendo assim, os tubos de concreto devem seguir os diâmetros especificados em projeto. A fabricação e inspeção dos tubos devem ser regidas pela ABNT NBR 8.890. Os tubos poderão ser tipo macho e fêmea ou do tipo ponta e bolsa e deverão ser executados com junta rígida.

5.2.1.2. O fundo das valas deve ser compactado e possuir resistência mínima de 1 kg/cm², devendo ser nivelado e compactado. Caso o solo não tenha a resistência mínima, deverá ser colocada uma camada de brita 2 e 3 e uma camada de concreto com resistência mínima de 15 MPa. Os tubos devem ser assentados e juntados com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 embargando ou rejuntando as bolsas em toda a circunferência de maneira a não deixar frestas. Não serão aceitos tubos trincados ou danificados ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente.

5.2.1.3. Em solos com presença de água ou arenosos ou que desmoronam, deve ser empregado o escoramento de valas descontínuo e/ou contínuo, realizado com pranchas, vigas e estrocas de madeira. Este escoramento evita desmoronamentos durante a fase de assentamento dos tubos.

5.2.1.4. O reatero inicial da vala deverá ser feito sem causar impacto direto sobre as pedras sendo compactado com equipamentos manuais, com solo de boa qualidade até 15 cm acima da geratriz superior externa da tubulação. As demais camadas poderão ser compactadas com compactadores mecânicos ou eletromecânicos (sapo), nunca ultrapassando uma camada de aproximadamente 15 cm. Todos os aterros e reateros executados em obras de galeria ao redor e sobre os PV's (poços de visita) e calças devem ser bem compactados. Vale reforçar que a falta de compactação desalinha verticalmente os tubos comprometendo a inclinação necessária para escoamento.

5.2.1.5. As galerias devem ser inspecionadas visualmente para detectar possíveis vazamentos.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11574084&infra_sistema... 3/13

24/02/2023, 08:29 SEI/GDF - 129842158 - Memorial Descritivo

5.3. Poço de visita

5.3.1. A CONTRATADA deverá considerar escavação, reatero compactado e bota fora do material excedente. Para evitar o perigo de desmoronamento dos taludes verticais, as valas deverão ser escavadas obedecendo as seguintes precauções:

- Taludes inclinados;
- Escavação em bancadas;
- Escoramento com madeira.

5.3.2. A compactação deverá ser realizada com compactadores mecânicos ou eletromecânicos (sapo), nunca ultrapassando uma camada de aproximadamente 15 cm.

5.3.3. Os poços devem ser retangulares nas dimensões de 2 metros de largura por 2 metros de comprimento, na profundidade indicada no projeto executivo e deverão ser executados em bloco de concreto estrutural com espessura de 13cm assentados com argamassa e deverão ser estruturados com bloco canalata de concreto e armação em barras de 10,0 mm a cada 3 fiadas.

5.3.4. As paredes deverão ser regularizadas internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:6 a fim de preencher todos os vazios e conferir regularidade às paredes. O fundo deve ser compactado e preparado com camada de brita e receber camada de proteção mecânica em concreto armado com FCK de 20 MPa. Caso não haja condições de compactação com o solo local, procedimentos como adição de cimento (solo-cimento), de britas ou troca de solo são recomendados.

5.3.5. A tampa será composta por dois elementos de concreto. O primeiro, fixo, deverá ser executada em concreto armado com fck 25MPa com espessura de 12cm e armação de 10mm com furo concêntrico de 60cm de diâmetro a fim de receber o "pescoco". O segundo elemento será removível e permitirá o acesso ao poço de visita.

5.3.6. No fundo dos poços de visita deverão ser executadas enchimentos guias de fluxo, com calçamento adequado, a fim de direcionar o sentido do escoamento.

5.3.7. Para permitir o acesso ao interior do poço deverão ser instalados estribos de ferro fundido padrão Novacap fixados na lateral do poço e pintados com pintura epóxi com espaçamento de 40cm entre cada pisaia.

5.4. Saídas de água: Boca de bueiro

5.4.1. As bocas de bueiro foram dimensionadas de acordo com a necessidade de vazão, especificidade (condução de água pluvial) e resistência mecânica necessária, sendo assim, devem seguir os diâmetros especificados em projeto. Estas devem ser executadas em concreto armado com FCK de 20 MPa.

5.5. Dissipador de energia em "escada" de concreto

5.5.1. O dissipador de energia situado nos pontos de recebimento de águas pluviais dos reservatórios de qualidade, deverão ser executados em concreto armado moldado "in loco" com emprego de formas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- escavação da vala para assentamento do dissipador, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- regularização da vala escavada com compactação com emprego de compactador mecânico e com controle de umidade a fim de garantir o suporte necessário para o dissipador, em geral de considerável peso próprio;

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11574084&infra_sistema... 4/13

24/02/2023, 08:28

SEI/GDF - 103691646 - Memorial Descritivo

- c) lançamento de concreto magro com utilização de concreto de cimento produzido em usina e transportado para o local em caminhão betoneira, sendo o concreto dosado com resistência característica à compressão (fck) min., aos 28 dias de 25 MPa;
- d) instalação das formas laterais e das paredes de dispositivos acessórios, como dentes e degraus;
- e) colocação e amarração das armaduras em malha com barra de aço de 6,3mm;
- f) lançamento, vibração e cura do concreto tomando-se as precauções anteriormente mencionadas;
- g) retirada das guias e das formas;
- h) recomposição do terreno lateral às paredes dos dissipadores com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras ou fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação.

5.6. Dissipador de energia: Pedra de mão com concreto

5.6.1. A área de recebimento de águas pluviais dos reservatórios de quantidade (gramado), incluindo piso e taludes, deverão receber proteção mecânica com camada de pedra de mão afiadada sobre concreto, no comprimento de 1m e largura conforme o local aplicado, de forma a dissipar a energia e evitar erosão do solo adjacente.

5.6.2. Para confecção do dissipador, utiliza-se em sua confecção pedra-de-mão, com diâmetro de 10 a 15cm, com preenchimento dos vazios com argamassa, no traço 1:3. A pedra-de-mão utilizada deverá ser originária de rocha sã e estável.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1. A área dos reservatórios de qualidade precisa ser devidamente impermeabilizada, evitando assim que resíduos carreados pela chuva penetrem no solo e atinjam os recursos hídricos subterrâneos da região.

6.2. Para a impermeabilização, será utilizada manta de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) texturizada de 2 mm de espessura. As emendas devem ser soldadas utilizando materiais e equipamentos conforme especificado pelo fabricante. Após a solda, deve ser feito o teste de estanqueidade a fim de garantir sua perfeita execução. Para ancoragem das mantas, deve ser escavada vala ao redor do perímetro dos reservatórios, nas medidas especificadas em projeto. A borda da manta deve ser posicionada sobre as valas e, posteriormente, deve ser feito o reaterro e compactação das valas. O material deverá atender as especificações citadas na norma ABNT NBR 16199/2020 Geomembranas termoplásticas - Instalação em obras geotécnicas e de saneamento ambiental, norma ABNT NBR ISO 10320:2021- Geossintéticos - Identificação na obra e norma ABNT NBR 15856/2010 Geomembrana e produtos correlatos - Determinação das propriedades de tração.

6.3. Recebimento, descarregamento, inspeção e armazenamento

6.3.1. Cada bobina ou painel recebido na obra deve estar identificado com etiqueta contendo as informações indicadas na ABNT NBR ISO 10320, devendo ser verificada sua conformidade com a especificação de projeto;

6.3.2. O descarregamento na obra deve ser feito, de preferência, por empilhadeiras ou equipamento equivalente, como caminhões equipados com guindaste, tratores com pás, etc., os quais permitam o içamento das bobinas ou painéis e a movimentação segura. O içamento deve ser efetuado utilizando-se, por exemplo, cintas de poliéster, ligando o material por no mínimo dois pontos de sustentação, de forma a evitar deformações. Não podem ser usadas cintas e/ou cabos metálicos.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1157408946&infra_sistema... 5/13

24/02/2023, 08:28

SEI/GDF - 103691646 - Memorial Descritivo

6.3.3. Deve-se inspecionar visualmente a parte externa do material recebido. O exterior deve estar livre de perfurações, bolhas, cortes ou rachaduras que ultrapassem a primeira volta na bobina. O material com qualquer tipo de avaria deve ser rejeitado.

6.3.4. As bobinas ou os painéis devem ser armazenados em uma área com superfície plana, lisa e terreno firme e seco, livre de pedras e materiais pontiagudos que possam danificar a geomembrana. Deve-se evitar o armazenamento próximo a agentes químicos e em áreas com tráfego intenso, bem como em locais com vegetação e fontes de calor.

6.3.5. As bobinas e painéis devem ser armazenados considerando-se a ordem de retirada.

6.3.6. Recomenda-se proteger as bobinas e painéis das intempéries e da ação dos raios solares, evitando a exposição ao calor excessivo.

6.4. Preparação das superfícies para instalação da geomembrana

6.4.1. A preparação da superfície de apoio deve ser executada previamente, de acordo com as especificações do projeto executivo. A superfície deve seguir rigorosamente as declividades indicadas e toda a superfície a ser coberta com a geomembrana deve ser cuidadosamente inspecionada diariamente, imediatamente antes da colocação desta.

6.4.2. A superfície de apoio (fundo e taludes de escavação) deve estar nivelada, compactada e isenta de qualquer tipo de material contundente, depressões e mudanças abruptas de inclinação do terreno não previstas no projeto. A colocação da geomembrana seja realizada imediatamente após os serviços de preparação da superfície de apoio para evitar a deterioração do terreno produzida por chuva, vento, perda de umidade do solo e trânsito local.

6.4.3. Qualquer dano a superfície de apoio, causado por equipamentos de terraplanagem ou por eventos climáticos, que seja considerada imprópria a colocação da geomembrana, deve ser reparado antes da disposição desta. O executor do contrato e o responsável técnico pela obra deverão aprovar o trecho reparado.

6.5. Ancoragem

6.5.1. As canaletas de ancoragem devem ser executadas previamente, com um mínimo de defasagem de tempo da colocação da geomembrana, de forma a evitar a diminuição de sua seção por desbarrancamento dos lados, pelo efeito da chuva ou do trânsito local.

6.6. Interferências com tubulações

6.6.1. As interferências com tubos, caixas de entrada e saída devem ser tratados conforme prescrições da NBR 16199/2020 ou de forma similar, conforme a ASTM D 5497, desde que seja assegurada uma perfeita vedação.

6.6.2. As soldas nas interferências devem ser ensaiadas por ensaio não destrutivo. Nos locais onde não seja possível a realização de quaisquer ensaios não destrutivos, a solda da geomembrana na interferência deve ser ensaiada pelo método "Holiday leak detector" conforme orientações presentes na NBR 16199/2020.

6.6.3. O ensaio de falha elétrica (conforme NBR 16199/2020) deve ser realizado nos locais onde o ensaio de pressurização e o ensaio de vácuo não forem possíveis, devido as condições do local.

6.7. Instalação e Solas

6.7.1. A instalação não pode ser realizada quando houver água na superfície de apoio, quando estiver chovendo, quando houver vento forte ou quando a temperatura da geomembrana estiver superior a 75°.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1157408946&infra_sistema... 5/13

24/02/2023, 08:28

SEI/GDF - 103691646 - Memorial Descritivo

6.7.2. Antes do início da instalação, deve ser realizada a verificação de conformidade dos valores das propriedades da geomembranas por meio da amostragem e ensaios em laboratório independente, especializado em geossintético conforme NBR 16199/2020.

6.7.3. Deve ser registrada em forma de relatório toda a sequência executiva, o número, a localização e a data de colocação de cada painel e o "as built" diário de toda a geomembrana instalada. Devem ser registrados em planilha a execução das soldas, os ensaios não destrutivos e destrutivos e a localização dos tipos de reparos e interferências, conforme os modelos e requisitos descritos na NBR 16199/2020.

6.7.4. A modulação dos painéis e geomembranas devem conter, sempre que possível, um encontro com no máximo 3 painéis, resultando em soldas com reparos do tipo T. Encontros de quatro painéis, resultando em soldas do tipo cruz "+" devem ser sempre evitados.

6.7.5. A geomembrana deve ser aplicada no sentido de máxima inclinação do talude.

6.7.6. Os painéis devem ser colocados continuamente no talude e na base, sempre que possível.

6.7.7. A geomembrana deve ser posicionada de forma a ter o mínimo possível de rugas ou ondas de modo a não provocar tensões de tração nos painéis.

6.7.8. Devem ser previstas ancoragens temporárias, como por exemplo, sacos preenchidos com areia ou solo, que não causem danos à geomembrana, de maneira a evitar o levantamento dos painéis pelo efeito do vento e para a conformação da geomembrana com o greide do talude. O tecido dos sacos de areia devem ser de malha suficientemente fechada para evitar a passagem de finos do solo pelo tecido dos sacos e a deposição sobre a geomembrana.

6.7.9. Antes do início da solda, os transpasses devem estar limpos e isentos da umidade.

6.7.10. O aproveitamento das sobras de geomembrana não devem ser permitidos.

6.7.11. Deverá ser realizada soldas de linha dupla por termofusão com máquina automática. A solda por extrusão deve ser usada onde a solda por termofusão não for possível como em interferências de tubos, reparos e pequenas soldas.

6.7.12. As soldas devem ser sempre executadas no sentido da máxima inclinação do talude e deve-se minimizar o número de soldas nos cantos e interseções. (ver figura 1). Convém não realizar emendas horizontais ao longo do talude. Caso seja inevitável, recomenda-se que a solda faça um ângulo de aproximadamente 45° com a horizontal e que não esteja localizada na parte superior do talude, nem a uma distância menor que 15cm da base. No fundo, a solda deve estar a uma distância igual ou maior que 0,5m da base do talude.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1157408946&infra_sistema... 7/13

24/02/2023, 08:28

SEI/GDF - 103691646 - Memorial Descritivo

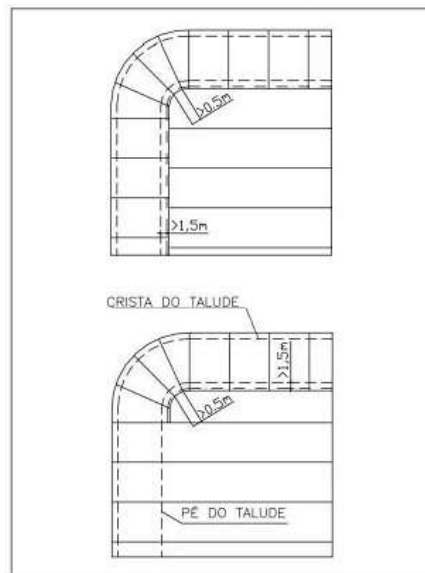


Figura 9 Exemplo de disposição dos painéis para um talude pequeno (<15m)

6.7.13. O transpasso entre painéis a serem soldados devem ter dimensão compatível com o tipo de máquina para soldas de termofusão ou devem ser maiores ou iguais a 75mm para soldas por extrusão nas geomembranas de PEAD e as soldas devem ser executadas sempre com temperatura da geomembrana inferior a 75°.

Detalhes orientações da NBR 16199/2020 deverão ser aplicadas.

6.8. Controle de qualidade

6.8.1. Todos os ensaios deverão ser executados na tipologia, frequência e quantidades descritos item 10 da NBR 16199/2020.

6.8.2. Ao término da execução da aplicação da geomembrana, deverão ser entregues os seguintes relatórios à comissão executora:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1157408946&infra_sistema... 8/13

24/02/2023, 08:28	SEI/GDF - 12982158 - Memorial Descritivo
a) "as built" de toda a área revestida, contendo, além da modulação, a localização de todas as interferências e reparos; b) Planilhas de colocação e medição da geomembrana; c) Planilhas de registro das soldas; d) Planilhas de todos os ensaios não destrutivos e destrutivos do controle de qualidade conforme modelo descrito em norma.	
7. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	
7.1. A pavimentação em concreto com espessura de 10cm deve ser aplicada no fundo dos reservatórios de qualidade e no calçamento ao redor dos reservatórios.	
7.2. A execução da pavimentação será realizada em concreto fck 25MPa usinado sob um lastro de brita;	
7.3. A pavimentação do fundo dos reservatórios de qualidade devem ser armadas com malha de 10x10cm em aço CA-60 de 5mm, espaçadas uniformemente;	
7.4. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos, devidamente compatibilizados. O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura de 2 (dois) minutos, que serão contados após o lançamento de água no cimento.	
7.5. A CONTRATADA deverá garantir a cura do concreto durante 7 (sete) dias, após a concretagem. Não será permitido o uso de concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.	
7.6. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.	
7.7. Na hipótese de ocorrência de lasões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame de extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças.	
a) Lançamento Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possível a utilização das calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas. Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração. Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.	
b) Cura do Concreto Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.	
https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115740084&infra_sistema... 1113	

24/02/2023, 08:29	SEI/GDF - 12982158 - Memorial Descritivo
Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5 cm. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas. Admitam-se os seguintes tipos de cura: I - Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto; II - Cobertura com tecidos de anelagem, mantidos saturados; III - Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas; IV - Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica; V - Películas de cura química.	
7.7.1. Normas Técnicas relacionadas a) ABNT NBR 5738, <i>Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova</i>; b) ABNT NBR 5739, <i>Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos</i>; c) ABNT NBR 6118, <i>Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos</i>; d) ABNT NBR 7212, <i>Execução de concreto dosado em central</i>; e) ABNT NBR 8522, <i>Concreto – Determinação do módulo elástico de elasticidade à compressão</i>; f) ABNT NBR 8681, <i>Ações e segurança nas estruturas – Procedimento</i>; g) ABNT NBR 14931, <i>Execução de estruturas de concreto – Procedimento</i>; h) ABNT NBR 16199, <i>Barreiras geossintéticas – Instalação de geomembranas poliméricas</i>.	
8. VEGETAÇÃO- GRAMADO	
8.1. Deverá ser feito o plantio de grama Batatais nas áreas adjacentes às calçadas e nos reservatórios de quantidade, tanto no fundo e taludes laterais.	
8.2. A formação escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme, que proporcione cobertura completa dos taludes e áreas aplicadas. A formação deverá ser adquirida na forma de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio.	
8.3. Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a formação deve ser irrigada por aproximadamente um mês.	
8.4. A CONTRATADA deve garantir a pega completa e uniforme de todos os trechos com gramas ao fim da execução.	
9. DISPOSITIVO DE BY PASS	
9.1. Nos dois poços de visita indicados, deverão ser instalados um par de comportas unidirecional do tipo gaveta deslizante, com acionamento manual do tipo volante. As comportas deverão ser instaladas nas paredes do poço de visita por meio de um quadro guia, o qual sustenta a comporta.	
https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115740084&infra_sistema... 1213	

24/02/2023, 08:28	SEI/GDF - 12982158 - Memorial Descritivo
9.2. As comportas deverão ser suficientes para fazer a vedação da vazão de efluentes do tubo na qual esta será instalada, em uma taxa média de estanqueidade de 95%. As comportas devem ser de material capaz de resistir às pressões da vazão.	
10. VERTEDOURO	
10.1. Entre os reservatórios deverá ser executado vertedouro superficial na medida especificada para cada RQO. Os vertedouros devem ser executados em concreto armado, com concreto de FCK de 25MPa e armação em malha de 10x10cm com barras de 6,3mm.	
10.2. Como mecanismo de contenção de possíveis resíduos sobrenadantes carregados para o reservatório, os vertedouros devem ser executados com uma tela de alambrado nas medidas especificadas em projeto.	
10.3. O alambrado será estruturado com tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizada revestida em PVC fio 14 bwg (2,11mm), em malha de 5x5 cm. Os tubos do alambrado deverão ser chumbados no concreto de forma que fiquem afundados firmemente.	
11. COMUNICAÇÃO ENTRE OS RESERVATÓRIOS DE QUALIDADE E QUANTIDADE	
11.1. Preparo da Tubulação em PVC/PEAD	
11.1.1. Entre os reservatórios de qualidade e quantidade haverá uma conexão para possibilitar a comunicação entre eles, conforme detalhe em projeto. As redes de 100mm deverão ser de PVC para água fria e as de 200mm deverão ser executadas em PEAD. Quando não especificado, a declividade mínima ±1% (maior ou igual a um) deverá ser adotada.	
11.1.2. Na execução dessa rede não serão aceitas mudanças de direções ou reduções.	
11.1.3. Todas as instalações deverão ser executadas de acordo com as prescrições existentes nas normas brasileiras atinentes ao caso e também de acordo com as indicações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados, respeitando-se rigorosamente o projeto do sistema.	
11.1.4. O fundo da vala deverá ser uniforme, isento de pedras e saliência, devendo ser regularizado com terra de boa qualidade. Nos pontos onde existir a instalação de bolsas, luvas, etc, será feito reboco, manualmente e nas dimensões adequadas a cada tipo de peça. A profundidade da vala deverá obedecer ao projeto apresentado e aprovado e nunca inferior a 1,50m nos leitos carrossáveis e 1,00m quando executada no passeio. A largura da vala deverá ser igual ao diâmetro interno do coletor acrescido de 0,60m para profundidade até 2,00m. A pedido do engenheiro responsável, ou a critério da Fiscalização, a largura poderá variar, de acordo com as condições do local.	
11.1.5. Onde houver necessidade de escoramento, estes serão contínuos ou descontínuos. Serão executados com pranchões aparelhados e estroacas de madeira rolipas com diâmetros superiores a 10cm. Estes deverão ser retirados, utilizando-se a boa técnica, a medida que for realizado o restouro da vala. Onde houver necessidade de escoramento, estes serão contínuos ou descontínuos. Serão executados com pranchões aparelhados e estroacas de madeira rolipas com diâmetros superiores a 10cm. Estes deverão ser retirados, utilizando-se a boa técnica, a medida que for realizado o restouro da vala.	
11.1.6. O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo a declividade prevista no projeto, isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal. O fundo da vala deve apresentar resistência suficiente para suportar as solicitações de projeto sem recalque excessivo ou diferencial. Solos muito moles ou expansivos, solos orgânicos ou saturados são inadequados para esta finalidade e requerem um reforço com camada de brita ou cascalho, de no mínimo 10cm, compactada adequadamente, ou concreto convenientemente estacado. A tubulação sobre a fundação deve ser apoiada sobre	
https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115740084&infra_sistema... 1113	

24/02/2023, 08:28	SEI/GDF - 12982158 - Memorial Descritivo
berço de uma camada de areia, pedra britada ou cascalho, com 10 cm de espessura. O berço deverá ser compactado.	
11.1.7. A compactação do material de envolvimento do tubo pode ser feita hidráulicamente, com soquetes manuais ou equipamentos mecânicos (sapos mecânicos), dependendo do tipo do material. Deve ocorrer simultaneamente ou alternadamente nos dois lados do tubo, de modo a evitar o seu deslocamento durante esta operação. No primeiro terço do diâmetro da tubulação, deve-se observar o completo preenchimento ao redor do tubo, utilizando-se soquetes manuais. A espessura das camadas, os equipamentos e procedimentos utilizados na compactação devem ser especificados em projeto ou serão definidos pelo engenheiro da obra. Na falta de especificações, recomenda-se utilizar camadas a cada 15 cm de espessura e controlar o grau de compactação alcançado a cada camada, permitindo assim a remoção e a reconstrução nos casos em que não forem atingidos os parâmetros desejados. Na primeira camada acima da geratriz superior da tubulação, proceder a compactação mecânica, somente na região compreendida entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. Se houver escoramento na vala, este deve ser retirado progressivamente, preenchendo-se todos os vazios. Para pó de pedra ou areia, recomenda-se o adensamento hidráulico complementado pela utilização de vibradores de imersão, e para os demais materiais de envolvimento, utilizar soquetes manuais e/ou equipamentos mecânicos. Em qualquer caso, o material de envoltória não poderá ser lançado em uma única camada, ou em espessura superior à recomendada.	
11.2. Poço de Visita	
11.2.1. Na distância média entre os reservatórios de qualidade haverá a existência de um poço de visita nas dimensões descritas em projeto. Durante sua execução, todos os cuidados e requisitos descritos no item 5.3 deverão ser atendidos.	
11.2.2. No interior dessas poças haverá um registro a fim de direcionar o fluxo do efluente. Este, deverá ser um registro bruto de gaveta em latão para diâmetros DN=100mm e de ferro fundido para DN=200mm, não sendo aceito qualquer tipo de redução ou substituição de rede para outra configuração com área equivalente. O registro não deverá ser apoiado diretamente no fundo do poço de visita sendo necessária a execução de uma base a fim de se manter uma distância entre o fundo e a base do registro.	
11.2.3. A válvula de 200mm deverá ser construída conforme a norma NBR 12430 (Norma Vigente), série métrica chata - MC, extremidades com flanges PN10 /PN16, corpo PN 10, cunha maciça, obturador tipo cunha integral, haste tipo não ascendente, acionamento através de volante tipo ralado, com número de nervuras menor ou igual a seis. Os volantes devem ter setas indicativas do sentido de abertura das válvulas, que deve ser o sentido anti-horário, e também devem ser fixados à haste ou a bucha da haste, uso geral no bloqueio de fluxo de fluidos em instalações de saneamento, com temperatura máxima de trabalho de 60°. As dimensões e pressões nominais dos flanges deverão ser conforme norma NBR 7675 (Norma Vigente), passagem plena quando totalmente abertas, marcações externas em relevo:	
a) diâmetro nominal - DN; b) pressão nominal - PN; c) designação internacional padronizada do ferro fundido nodular - S6; d) nome da marca de identificação do fabricante; e) simbolização do ano de fabricação (dois últimos algarismos).	
11.2.4. Todos os elementos de ferro fundido devem ser revestidos interna e externamente com pintura epóxi a pó, com espessura mínima de 200 micra, cor padrão azul RAL 5005, com certificado de que são adequados para aplicações em contato com água potável.	
11.2.5. Para permitir o acesso ao interior do poço deverão ser instalados estribos de ferro fundido padrão Novapac fixados na lateral do poço e pintados com pintura epóxi com espaçamento de 40cm entre cada psada.	
https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115740084&infra_sistema... 1213	

GLORIA LUSTOSA PIRES

Coordenadora da Comissão

ANA SOFIA CAVALCANTI JUCÁ

Membro da Comissão

CAMILA YARLA FERNANDES

Membro da Comissão

JULIANA FRUTUOSO GOMES

Membro da Comissão

VITOR SIMÕES COELHO

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA YARLA FERNANDES** - Matr.0276242-0, **Membro da Comissão**, em 25/01/2023, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA SOFIA CAVALCANTI JUCÁ** - Matr.0281350-5, **Membro da Comissão**, em 25/01/2023, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FRUTUOSO GOMES** - Matr.0276265-X, **Membro da Comissão**, em 25/01/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES** - Matr.0276287-0, **Presidente da Comissão**, em 25/01/2023, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 103891846 código CRC= AC65A091.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
3213-0180

00094-00005809/2022-11

Doc. SEI/GDF 103891846

Criado por gloria.pires, versão 89 por sofia.juca em 25/01/2023 16:27:00.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=116749894&infra_sistem... 13/13

Anexo I

Modelo de Proposta (104468511)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre da empresa)

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um novo sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília (ASB), localizado na DF-180 - Samambaia Sul, Brasília - DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base jun/23			
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO - I			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO					
Últ. atualização:	15/06/2023 11:36				
Descrição:	RESERVATÓRIO DE QUALIDADE E QUANTIDADE - RQQ				
Endereço:	ASB SLU - SAMAMBAIA/DF				
Observações:	RQQ - ATERRO DE SAMAMBAIA				
REF. SINAPI - 12/2022_não desonerado					
Código	Descrição	Un	Quantidade	Preço Item	Preço Total
1	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	MÃO DE OBRA LOCAL				
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$	-
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$	-
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$	-
SUBTOTAL - 1				R\$	-
2	SERVICIOS PRELIMINARES				
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	8.136,82	R\$	-
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	50,00	R\$	-
100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	813,68	R\$	-
99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	30,00	R\$	-
10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	ME5	3,00	R\$	-
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	414,00	R\$	-
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	406,84	R\$	-
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.102,62	R\$	-
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9.232,23	R\$	-
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,60	R\$	-
SUBTOTAL - 2				R\$	-
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	COMPONENTES DE DRENAGEM PLUVIAL				
101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1.424,50	R\$	-
92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	25,40	R\$	-
92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	97,20	R\$	-
92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	26,40	R\$	-
92818	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	137,20	R\$	-
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	492,28	R\$	-
99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	6,00	R\$	-
99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	7,16	R\$	-
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	1,30	R\$	-
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	2,88	R\$	-
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	74,64	R\$	-
97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$	-
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,36	R\$	-
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,44	R\$	-
102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R\$	-
102741	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$	-
102742	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$	-
3.2	DISSIPADORES DE ENERGIA				
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	1,80	R\$	-
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,65	R\$	-

97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,28	R\$	-
103799	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPa, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	6,36	R\$	-
SUBTOTAL - 3				R\$	-
4	TUBOS E CONEXÕES				
94716	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	9,50	R\$	-
CPU 03/SLU/DF	TUBO DE PEAD DN 200mm PARA REDE DE ESGOTO OU PLUMAL	M	9,50	R\$	-
CPU 04/SLU/DF	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, FERRO, ROSCÁVEL, 8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$	-
94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$	-
SUBTOTAL - 4				R\$	-
5	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO				
5.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO - PISO DAS LAGOAS DE QUALIDADE				
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	163,65	R\$	-
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.436,71	R\$	-
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	327,31	R\$	-
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10.179,22	R\$	-
5.2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO - CALÇAMENTO AO REDOR DAS LAGOAS				
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	154,05	R\$	-
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.234,97	R\$	-
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	308,09	R\$	-
SUBTOTAL - 5				R\$0,00	
6	VEGETAÇÃO				
5.1	VEGETAÇÃO- TALUDES E FUNDO DAS LAGOAS DE QUANTIDADE				
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	4.464,00	R\$	-
98876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.282,72	R\$	-
5.1	VEGETAÇÃO- URBANIZAÇÃO AO REDOR DAS LAGOAS				
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	5.053,15	R\$	-
SUBTOTAL - 6				R\$	-
7	IMPERMEABILIZAÇÃO				
CP-SLU/01	MANTA PEAD- E=2,00 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5.662,00	R\$	-
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK). MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	300,00	R\$	-
90082	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	107,58	R\$	-
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	107,58	R\$	-
SUBTOTAL - 7				R\$	-
8	DISPOSITIVO DE BY PASS				
CPU 02/SLU/DF	CONJUNTO DE 4 COMPORTAS PARA O SISTEMA DE BY PASS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ.	1,00	R\$	-
SUBTOTAL - 8				R\$	-
9	VERTEDEIRO SUPERFICIAL E CAIXA VERTEDEIRA				
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	21,17	R\$	-
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	7,23	R\$	-
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -	KG	177,99	R\$	-
102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	8,86	R\$	-
99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$	-
99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	1,20	R\$	-
SUBTOTAL - 9				R\$	-
TOTAL GERAL SEM				R\$	-
BDI - R\$:					23,67%
TOTAL - R\$:				R\$	-

- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que o valor ofertado na proposta de preços é suficiente para dar integral cumprimento às disposições das CCTs das quais somos signatárias, sob pena de sofremos aplicação das sanções cabíveis.
- Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Anexo J

Planilha de composições (104467429)

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA				Data-Base jun/23	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		REF. SINAPI - 11/2022 não desonerado				ANEXO J	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 01/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 01/SLU/DF	MANTA PEAD- E=2,00 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M2			R\$ 63,11	
44509	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	INSUMOS SINAPI	M2	1,01	R\$ 56,82	R\$ 57,39	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,20000	R\$ 28,58	R\$ 5,72	
CPU 02/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 02/SLU/DF	CONJUNTO DE 4 COMPORTAS PARA O SISTEMA DE BY PASS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		CONJ.			R\$ 85.898,06	
COTAÇÃO	COMPORTA UNIDIRECIONAL P/ FECHAMENTO DE TUBULAÇÃO	COTAÇÃO	CONJ.	1,00	R\$ 84.688,06	R\$ 84.688,06	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	20,00	R\$ 28,58	R\$ 571,60	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	30,00	R\$ 21,28	R\$ 638,40	
CPU 03/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 03/SLU/DF	TUBO DE PEAD DN 200mm PARA REDE DE ESGOTO OU PLUVIAL		M			R\$ 444,50	
44547	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	INSUMOS SINAPI	M	1,00	R\$ 440,01	R\$ 440,01	
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,10	R\$ 22,32	R\$ 2,30	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,10	R\$ 21,28	R\$ 2,19	
CPU 04/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 04/SLU/DF	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,FERRO, ROSCÁVEL, 8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNIDADE			R\$ 3.851,16	
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	INSUMOS SINAPI	UNIDADE	0,05	R\$ 14,38	R\$ 0,65	
COTAÇÃO	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 8 " COM FLANGE	COTAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 3.814,50	R\$ 3.814,50	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,72	R\$ 22,00	R\$ 15,90	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,72	R\$ 27,84	R\$ 20,11	
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU							



GLORIA LUSTOSA PIRES
 ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5
 DITEC/SLU

Anexo K

Concessão de outorga de drenagem pluvial (104519780)



FOLHA: 3938
 PROC.094.000.743/2008
 MAT:268.921-9 RUB:

DESPACHO Nº 737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

SISGED: 13.232/2016

Concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, referente ao sistema de drenagem pluvial que atenderá à Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal – CTRS-DF, para lançamento de águas pluviais no rio Melchior, na bacia hidrográfica do rio Descoberto.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais e com base na competência que lhe foi delegada pela Diretoria Colegiada, nos termos do Art. 31 da Resolução ADASA nº 16, de 17 de setembro de 2014, c/c Portaria nº 119, de 30 de maio de 2016; e com base no art. 12 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e inciso VII do art. 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 197.001.083/2012, resolve:

Art. 1º Conceder outorga de direito de uso de recursos hídricos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, CNPJ 01.567.525/0001-76, doravante denominado (a) Outorgado (a). A referida outorga é relativa à implantação da drenagem pluvial da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal – CTRS-DF, localizada na RA-XII, Samambaia, Brasília/DF, para lançamento de águas pluviais no rio Melchior, na bacia hidrográfica do rio Descoberto. O projeto de drenagem destina a vazão de descarga em 02 (dois) pontos às coordenadas: Ponto 01 - UTM 8.244.597 N e 162.078 E e Ponto 02 - UTM 8.244.629 N e 161.795 E. O detalhamento das estruturas de drenagem, as vazões de lançamento outorgadas e as características do empreendimento estão definidos conforme tabela a seguir:

Tabela 01: Dados quantitativos calculados para os pontos de lançamento no rio Melchior.

Ponto de Lançamento	Área do Empreendimento		Volumes mínimos de pré-desenvolvimento (bacias de retenção/detenção)			Vazões máximas de lançamento	
	Área de drenagem (hectares)	Nível de impermeabilidade	Volume 01 (Bacia de qualidade) m³	Volume 02 (Bacia de quantidade) m³	Volume Total (Bacias de detenção) m³	Bacia 01 p/ Bacia 02 (qualidade) L/s	Chegada ao corpo hídrico L/s
01	18,75	13,5%	1.089	102	1.191	12,60	458
02	31,33	21%	2.243	852	3.095	26,00	764



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Art. 2º A outorga, objeto deste Despacho, vigorará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do extrato de outorga no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser renovada a critério da ADASA.

§ 1º O requerimento para renovação da outorga deverá ser apresentado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 3º A outorga poderá ser suspensão, parcial ou totalmente, por prazo determinado ou revogada, nas seguintes situações:

- I - não cumprimento das condições estabelecidas nesta outorga;
- II - necessidade de se prevenir ou reverter situações de degradação ambiental;
- III - no caso de extravasamento do leito do rio nas condições máximas já observadas, em que haja necessidade de redimensionamento das estruturas de lançamento;
- IV - indeferimento ou cassação da licença ambiental, se exigível no caso;
- V - a pedido da Outorgada.

Parágrafo único. A suspensão da outorga implica automaticamente no corte ou redução do uso outorgado e não implica em indenização, a qualquer título.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 5º Constituem obrigações do(a) Outorgado(a):

I – Apresentar à ADASA o projeto executivo contendo, no mínimo, estudos relativos a:

- a) Avaliação da quantidade e qualidade de água nas bacias definidas no Art. 1º e no ponto de lançamento, a ser realizada no início e no decorrer do período chuvoso, e identificação de possíveis áreas de assoreamento no corpo receptor, apresentando a ADASA relatórios de acompanhamento anuais;
- b) Executar, após cada período chuvoso, a manutenção e a limpeza das bacias com retirada de sedimentos e resíduos sólidos;
- c) Desenvolver ações quanto à ocupação sustentável do empreendimento com projetos de aumento da infiltração e diminuição do pico de cheia;
- d) Avaliação da qualidade das águas do efluente e corpo receptor, com parâmetros estabelecidos na Tabela 04 - Características do Efluente, do Anexo I da Resolução Adasa nº 13, de 26 de agosto de 2011;
- e) O corpo hídrico receptor, rio Melchior, está classificado conforme a Resolução nº 02 do Conselho de Recursos Hídricos do DF, de 17 de dezembro de 2014, como de Classe 4. O (A) Outorgada (a), dessa forma, deverá providenciar o tratamento necessário do efluente, executando todas as obras cabíveis, de forma a atender à classe definida para os respectivos corpos receptores.
- f) A vazão poderá ser alterada para maior se comprovada a capacidade de suporte do corpo receptor no ponto de lançamento e a jusante dele.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



FOLHA: 3939
PROC.094.000.743/2008
MAT:268.921-9 RUB:

II – Manter as águas pluviais contidas nas estruturas projetadas com dimensionamento para velocidade de chegada ao corpo hídrico receptor de até 1 m/s (um metro por segundo);

III – Implantar efetivamente o gradeamento previsto nas estruturas de amortecimento das vazões para permitir a retenção de partículas sólidas presentes no efluente;

IV – Efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas pela ADASA, da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos – TFU, conforme Lei Complementar Nº 798, de 26 de dezembro de 2008, que altera a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;

V – Executar, se necessário, ações e obras de proteção das margens do rio, bueiros, pontes, passagens de nível e desassoreamento no ponto de lançamento ou trecho a jusante impactado pela descarga das águas pluviais.

Art. 6º O direito de uso de recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos artigos 19 a 21 da Lei nº 2.725, de 31 de agosto de 2001 e inciso X do art. 8º da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O valor da cobrança de que trata o caput será fixado por ato da Diretoria Colegiada da ADASA, tão logo sejam os critérios para a cobrança estabelecidos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme estabelece o inciso VII, do art. 32, da Lei nº 2.725, de 31 de agosto de 2001.

Art. 7º O(A) Outorgado(a) sujeita-se à fiscalização da ADASA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação, como projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer outros documentos referentes à outorga.

Art. 8º Pelo descumprimento das disposições legais regulamentares decorrentes do uso dos recursos hídricos e pelo não atendimento às solicitações, recomendações e determinações da fiscalização, o(a) Outorgado(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 9º Qualquer alteração nas características do empreendimento no que refere a área de contribuição e taxa de impermeabilização deverá ser informada a ADASA.

Art. 10. A transferência do direito de uso somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da ADASA.

Art. 11. Este Despacho não dispensa nem substitui a obtenção, pelo(a) Outorgado(a), de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal ou distrital.

Parágrafo único. O(A) Outorgado (a) deverá respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vistas à obtenção obrigatória de licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Art. 12. O(A) Outorgado(a) responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente, bem como a terceiros, e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



Art. 13. O(A) Outorgado(a) fica obrigado(a) a fazer a manutenção periódica nas bacias, incluindo limpeza e retirada de lixo, bem como cercá-las, se for o caso, e providenciar todas as medidas de segurança necessárias.

Art. 14. Este Despacho entra em vigor na data de publicação do Extrato de Outorga no Diário Oficial do Distrito Federal.


HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA
Superintendente de Recursos Hídricos Substituto

EXTRATO DE OUTORGA,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DF

Em: / / 2016

Nº:

Seção:

Página:

PÁGINA 54

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 235, quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por inexigibilidade com fundamentação legal no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.384/2016, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para apresentação no Evento "12 Horas de Rock", a realizar no dia 17 de dezembro de 2016, local: Praça do Cine Itapua, em favor de: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES MENESES, CPF: 305.364.561-00, Nota de Empenho - NE - 2016NE00368, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), na modalidade: Ordinário, Programa de Trabalho: 13392621940905929, Fonte de Recursos: 120, Natureza da Despesa: 449051, Unidade Orçamentária: 28104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES.

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por inexigibilidade com fundamentação legal no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.384/2016, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para apresentação no Evento "12 Horas de Rock", a realizar no dia 17 de dezembro de 2016, local: Praça do Cine Itapua, em favor de: MARCELA NOGUEIRA TRAVASSOS, CPF: 034.411.681-60, Nota de Empenho - NE - 2016NE00369, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), na modalidade: Ordinário, Programa de Trabalho: 13392621940905929, Fonte de Recursos: 120, Natureza da Despesa: 449051, Unidade Orçamentária: 28104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES.

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por inexigibilidade com fundamentação legal no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.384/2016, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para apresentação no Evento "12 Horas de Rock", a realizar no dia 17 de dezembro de 2016, local: Praça do Cine Itapua, em favor de: LUIZ CARLOS DA COSTA, CPF: 462.190.801-49, Nota de Empenho - NE - 2016NE00371, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), na modalidade: Ordinário, Programa de Trabalho: 13392621940905929, Fonte de Recursos: 120, Natureza da Despesa: 449051, Unidade Orçamentária: 28104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES.

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por inexigibilidade com fundamentação legal no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.384/2016, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para apresentação no Evento "12 Horas de Rock", a realizar no dia 17 de dezembro de 2016, local: Praça do Cine Itapua, em favor de: DEIVISONN ALVES DA SILVA, CPF: 032.227.751-50, Nota de Empenho - NE - 2016NE00373, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), na modalidade: Ordinário, Programa de Trabalho: 13392621940905929, Fonte de Recursos: 120, Natureza da Despesa: 449051, Unidade Orçamentária: 28104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES.

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por inexigibilidade com fundamentação legal no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.384/2016, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para apresentação no Evento "12 Horas de Rock", a realizar no dia 17 de dezembro de 2016, local: Praça do Cine Itapua, em favor de: VALDIR ALVES DE ARAUJO-MEI, CNPJ: 20470664/0001-21, Nota de Empenho - NE - 2016NE00375, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), na modalidade: Ordinário, Programa de Trabalho: 13392621940905929, Fonte de Recursos: 120, Natureza da Despesa: 449051, Unidade Orçamentária: 28104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES.

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por inexigibilidade com fundamentação legal no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.384/2016, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para apresentação no Evento "12 Horas de Rock", a realizar no dia 17 de dezembro de 2016, local: Praça do Cine Itapua, em favor de: SERGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA, CNPJ: 19091337/0001-80, Nota de Empenho - NE - 2016NE00376, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), na modalidade: Ordinário, Programa de Trabalho: 13392621940905929, Fonte de Recursos: 120, Natureza da Despesa: 449051, Unidade Orçamentária: 28104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES.

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por inexigibilidade com fundamentação legal no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.384/2016, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para apresentação no Evento "12 Horas de Rock", a realizar no dia 17 de dezembro de 2016, local: Praça do Cine Itapua, em favor de: FOCALIZE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 07224963/0001-18, Nota de Empenho - NE - 2016NE00377, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), na modalidade: Ordinário, Programa de Trabalho: 13392621940905929, Fonte de Recursos: 120, Natureza da Despesa: 449051, Unidade Orçamentária: 28104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna públicas as outorgas:
Despacho/SRH nº 736/2016: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, indeferir requerimento de outorga prévia para perfuração de 10 (dez) poços tubulares, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, SÃO SEBASTIÃO/DF, Processo nº 197.000.284/2014.

Despacho/SRH nº 737/2016: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, concede outorga prévia para lançamento de 02 (dois) pontos de lançamento no rio Melchior, Bacia do Rio Descoberto, referente à obra de implantação do sistema de drenagem pluvial da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal - CTRS-DF, SAMAMBAIA/DF, Processo nº 19.001.083/2012.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012016121500054

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL Nº 25, SECRETARIA-ESPAF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna público o Resultado Definitivo da Primeira Etapa dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SECRETARIA-ESPAF e suas retificações, conforme segue:

1.1. RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA
1.1.1. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APROVADOS
1.1.1.1. Resultado Definitivo da Primeira Etapa dos candidatos aprovados para o cargo de ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: SERVIÇO SOCIAL - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota da prova objetiva, nota da prova discursiva, nota final e ordem de classificação na Primeira Etapa.
pa.161110246, ADILSON DA SILVA SOUSA, 37,00, 14,80, 51,80, 35; 161112458, ADRIANA RIBEIRO GUEDES, 33,00, 12,79, 45,79, 100; 161102811, ADRIANE BARBOSA DE BRITO, 38,22, 16,57, 54,79, 16; 161108342, ALBINO AFONSO DA SILVA FILHO (candidato sub judice), 34,00, 10,39, 44,39, 103; 161105930, ALESSANDRA BAIJA GOMES, 36,22, 13,59, 49,81, 55; 161105491, ALINE ALVES DE MENEZES, 36,11, 13,90, 50,01, 53; 161108187, ALINE ALVES MOREIRA, 34,11, 12,46, 46,57, 95; 161101258, ALINE FRIEDRICH MARQUES, 36,11, 13,64, 49,75, 57; 161104403, AMANDA ARAUJO DE OLIVEIRA, 37,33, 14,90, 52,23, 28; 161102993, AMANDA DE FATIMA ANDRADE SANTOS, 40,33, 16,00, 56,33, 11; 161108271, ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, 34,33, 14,90, 49,23, 61; 161106061, ANA DELFINA ROLDAN GERALDO, 38,00, 13,79, 51,79, 36; 161106809, ANA KARINA FONTINELE DOS SANTOS, 34,00, 15,30, 49,30, 60; 161105749, ANA LUIZA CANEDO RAMOS, 37,33, 15,70, 53,03, 22; 161108548, ANA PAULA CRUZ PENANTE NUNES, 35,00, 16,00, 51,00, 44; 161105972, ANA PAULA DO NASCIMENTO BARROS, 35,00, 17,90, 52,90, 24; 161104346, ANA PAULA RODRIGUES FEITOSA, 33,00, 13,16, 46,16, 97; 161108739, ANDREIA DA CRUZ, 33,00, 16,75, 49,75, 56; 161104534, ANGELA CRISTINA RODRIGUES, 33,11, 13,68, 46,79, 93; 161102891, ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA, 39,33, 13,53, 52,86, 25; 161103427, BARBARA FIRME DE FARIA, 34,00, 14,60, 48,60, 70; 161108261, BEATRIZ RODOVALHO AMARAL, 42,44, 12,90, 55,34, 13; 161101880, BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO, 40,22, 13,00, 53,22, 20; 161100777, BRUNA ANGELA RODRIGUES, 36,00, 14,69, 50,69, 46; 161107986, CAMILA FAZAN DE ALMEIDA, 39,33, 13,70, 53,03, 21; 161112964, CAROLINA PAULA MARQUES DE ARAUJO, 33,11, 13,80, 46,91, 89; 161107783, CRISTIANE RIBEIRO NETTO, 36,33, 12,66, 48,99, 67; 161110003, DALILA MARIA DE FATIMA LISBOA, 34,11, 17,70, 51,81, 33; 161110044, DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, 37,22, 14,90, 52,12, 30; 161112503, DIEGO DA CONCEICAO PIEDADE, 37,22, 10,90, 48,12, 73; 161115551, EDILEIA TIBERIO SANTANA, 34,00, 11,59, 45,59, 101; 161100184, EDYANIS GOMES DA SILVA, 34,11, 14,50, 48,61, 69; 161102894, ELAINE DALEXANDRA CAVALCANTE MENDES, 33,00, 14,80, 47,80, 78; 161114281, FABIANA ARAUJO LIMA, 35,00, 13,00, 48,00, 77; 161106243, FABIANA BEATRIZ NOGUEIRA, 41,56, 15,90, 57,46, 8; 161116032, FERNANDA STEFFANE RIBEIRO DOS SANTOS, 33,22, 14,90, 48,12, 74; 161108048, FERNANDO SANTOS FREITAS, 33,11, 14,40, 47,51, 8; 16110793, FLAVIA FALEIRO DA GAMA CARVALHO, 34,00, 11,89, 45,89, 98; 161114260, GABRIEL COELHO MARQUES, 33,11, 13,88, 46,99, 88; 161105623, GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 35,33, 11,55, 46,88, 90; 161114650, GABRIELA FERNANDES CHAVES, 34,22, 13,88, 48,10, 75; 161100469, GABRIELLE ALVES DE OLIVEIRA, 37,22, 13,78, 51,00, 43; 161105574, GEISA MARIA PEREIRA DE SOUZA, 38,11, 13,59, 51,70, 37; 161100613, GESIELE DE LEMOS BRITO, 39,33, 12,57, 51,90, 32; 161105100, GLEICIANE DE SOUSA GALENO, 33,11, 15,89, 49,00, 66; 161106554, GUSTAVO VIEIRA DE ALMEIDA, 33,22, 14,36, 47,58, 81; 161101720, HAYLA DE OLIVEIRA XIMENES MESQUITA, 38,33, 16,00, 54,33, 17; 161102476, HELEM MARA ROCHA MARTINS, 45,33, 14,70, 60,03, 2; 161104650, HELENA GODOY BRITO, 40,33, 14,90, 55,23, 14; 161105733, HELLEN CRISTYNA FRANCISCO DE ARAUJO, 33,00, 12,86, 45,86, 99; 161115267, HUGO MAYKEO SA FONSECA, 35,00, 12,50, 47,50, 83; 161104277, IANA SORAIA FERREIRA DE ANDRADE, 37,22, 14,69, 51,91, 31; 161101750, JESSICA MARILIA DE OLIVEIRA MATOS, 36,11, 15,70, 51,81, 34; 161102632, JOSE ROBERTO FONSECA VIEIRA, 30,00, 13,87, 43,87, 104; 161101443, JOSIANE ALVES SILVA, 34,22, 10,30, 44,52, 102; 161100663, JULIA CAROLINE PIRES GONCALVES, 35,22, 15,79, 51,01, 42; 161103752, JULIA CURVINA AQUINO, 42,56, 14,00, 56,56, 9; 161113917, JULIANA MEDEIROS PAIVA, 36,00, 17,80, 53,80, 18; 161104057, KARINE SARA COSTA TORRES, 38,11, 14,50, 52,61, 26; 161104201, KARLA PIMENTEL LOPES (candidata sub judice), 38,22, 14,00, 52,22, 29; 161102628, KENIA CRISTINA MATTAS ABRAO, 37,22, 13,40, 50,62, 47; 161113361, LEILANE DE SOUZA MAIA COSTA, 34,11, 14,90, 49,01, 65; 161103168, LUANA CHAVES BARBERATO, 33,00, 14,7, 47,70, 79; 161102564, LUANA FERREIRA DA SILVA MAZULO, 38,11, 17,10, 55,21, 15; 161112133, LUANNA CHRISTINNE DE CASTRO SOUZA FRANCO, 33,22, 13,88, 47,10, 86; 161101889, LUIZA BEATRIZ DE GUSMAO STAWIARSKI, 37,00, 14,65, 51,65, 38; 161115557, MAISA MENEZES MARQUES, 34,22, 14,90, 49,12, 63; 161106176, MANUELA SOARES SILVEIRA, 43,33, 14,90, 58,23, 5; 161103673, MARIANA AZEVEDO GAVA, 38,11, 15,50, 53,61, 19; 161108613, MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS, 33,22, 16,90, 50,12, 50; 161108142, MARIANA DE SOUSA MATOS, 36,33, 15,90, 52,23, 27; 161100398, MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA, 33,33, 13,70, 47,03, 87; 161108405, MARIANA MOTA DA SILVA, 34,00, 15,68, 49,68, 59; 161110283, MARINA DE FIGUEIREDO COELHO, 33,11, 16,00, 49,11, 64; 161104043, MARINA SARTORI MORELI, 34,11, 15,60, 49,71, 58; 161107636, MATHEUS PERES MACHADO MAGALHAES, 36,33, 12,22, 48,55, 71; 161103437, MONICA WIANINE GOMES DE MOURA, 43,44, 14,79, 58,23, 6; 161109487, NATALIA PEREIRA DE QUEIROGA, 43,67, 14,00, 57,67, 7; 161101400, NAYARA LEMOS VILAR, 36,33, 13,69, 50,02, 52; 161102066, NAYARA NATHANA DE SOUZA NEVES, 33,00, 14,48, 47,48, 84; 161108483, PATRICIA GONCALVES KICHEL, 36,00, 14,17, 50,17, 49; 161111452, PAULLA KALLINY MOURA CRONENBERGER, 39,67, 15,70,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MAT:268.921-9 RUB

PROC.094.000.743/2008

FOLHA: 3940

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

** Publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019.*

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2019

Prorroga os prazos de vigência das outorgas de direito de uso de recursos hídricos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso II da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos III e VII do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando os prazos previstos no art. 4º, incisos I e II da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006 e suas alterações posteriores, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga do direito de uso dos recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e em corpos de água delegados pela União e Estados, e o que consta nos autos do Processo nº 00197-00004841/2018-64; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 05 (cinco) anos os prazos das outorgas de direito de uso de recursos hídricos que se encontram vigentes e publicadas desde 1º de junho de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SLU/DF**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO SEI Nº 00094-00005809/2022-11

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente _____, brasileiro, portador do RG-CI nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, brasileira, portadora do RG-CI nº _____ e CPF nº _____, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP: _____, representada por _____, brasileiro, profissão, portador do RG-CI nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ____/2023-SLU/DF (____), da Proposta de Preços (____), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de construção de um novo sistema de Reservatórios de Qualidade e Quantidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília (ASB), localizado na DF-180 - Samambaia Sul, Brasília - DF, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (____) e a Proposta de Doc. SEI nº _____, que passam a integrar o presente instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (____), devendo a importância de _____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo– IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15.452.6209.3016.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

6.2 – O empenho inicial é de _____ (____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

7.2.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o item 14.1. do Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20____, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.

8.2. O prazo para início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

8.3. O prazo e execução do serviço será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo C do Anexo I do Edital).

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

9.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

9.1.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.1.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

9.1.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.1.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

10.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

10.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

10.7. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.8. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

10.9. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades.

10.10. Inspecionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.

10.11. Fornecer os projetos de implementação do Aterro Sanitário de Brasília atualizando-os sempre que necessário; disponibilizar técnico para eventual visita ao local do Reservatório de Qualidade e Quantidade, caso seja solicitado pelos participantes da licitação.

10.12. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada.

10.13. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho.

10.14. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

10.15. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços.

10.16. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada.

10.17. Analisar e autorizar o re-trabalho

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

11.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.8. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.9. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I - recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II - comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.10. A Contratada deverá comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.11. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

11.12. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

11.13. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

11.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

11.16. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015);

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.16.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.17. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.18. Será exigida da contratada a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.

11.18.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII do edital;

II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII do edital.

11.19. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

11.19.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no item 11.19.

11.20. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.

11.21. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.

11.22. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos.

11.23. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU.

11.24. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.

11.25. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos, sem ônus para o SLU/DF.

11.26. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização.

11.27. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.

11.28. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços.

11.29. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato.

11.30. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros.

11.31. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF.

11.32. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato.

11.33. Manter os equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente.

11.34. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.

11.35. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.

11.36. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento

denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - Caberá o reajuste de preços para a contratação de serviços, observado o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, para contratos após 12 meses, pelo

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, designará um Executor ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo SLU/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Vigésima – Do combate à Corrupção

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SLU/DF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Pregão Eletrônico nº ____/2023-SLU/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/20 – [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de detritos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SLU/DF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 C/C O 32.751, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA -SLU

PROCESSO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

LICITANTE:

CNPJ/CPF :

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, nem no art. 3º, parágrafo 2º, do Decreto n. 32.751/2011:

§2º É vedada ainda a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 5º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou Entidade

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SLU/DF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a), A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Assinatura REPRESENTANTE DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SLU/DF

ANEXO VII

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **115430030** código CRC= **7811D098**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF
3213-0200